SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 031/2009, NOS CARGOS E VAGAS DISCRIMINADAS NO PRESENTE EDITAL.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Edital de Concurso Público nº 031/2009 pelo presente:

C O N V O C A

OS Candidatos aprovados, em conformidade com o Edital nº 003/2010 de Homologação de Resultado Final para o Cargo descrito na relação abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no setor de Departamento de Recursos Humanos até o dia 07 de Junho de 2013, no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, a fim de formalizar a sua contratação.

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME DO CANDIDATO	DOC DE IDENTIDADE
THASSYANA M. MINICOSI DE ALENCAR	7.566.246-7

Barbosa Ferraz, 05 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:03BAEF37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 031/2009, NOS CARGOS E VAGAS DISCRIMINADAS NO PRESENTE EDITAL.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Edital de Concurso Público nº 031/2009 pelo presente:

C O N V O C A

OS Candidatos aprovados, em conformidade com o Edital nº 003/2010 de Homologação de Resultado Final para o Cargo descrito na relação abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no setor de Departamento de Recursos Humanos até o dia 07 de Junho de 2013, no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, a fim de formalizar a sua contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME DO CANDIDATO	DOC DE IDENTIDADE
SIRLENE APARECIDA DA SILVA	8.085.114-6
SIMONE APARECIDA LARES	8.878.429-4

Barbosa Ferraz, 05 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7DEFD5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 002/2012, NOS CARGOS E VAGAS DISCRIMINADAS NO PRESENTE EDITAL.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2012 pelo presente:

C O N V O C A

OS Candidatos aprovados, em conformidade com o Edital nº 012/2012 de Homologação de Resultado Final para o Cargo descrito na relação abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no setor de Departamento de Recursos Humanos até o dia 07 de Junho de 2013, no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, a fim de formalizar a sua contratação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
NOME DO CANDIDATO	DOC DE IDENTIDADE
ALICE PARANHOS DOS SANTOS	5.784.872-3
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	9.334.972-5

Barbosa Ferraz, Pr. 05 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A44AF08F

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2012

TERMO ADITIVO N.° 001/2013

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, senhor JAMAR GOBBI, RG n.º 2.811.266 SC, CPF n.º 809.189.489.91, RG N.º 1.410.653-7, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MILVIA E. C. RICARDO & CIA LTDA**, sito a RUA NOGUEIRA DO AMARAL,1368 , cidade de Laranjeiras do Sul- PR, inscrita no CNPJ sob n° 08051660000103, neste ato representado por MILVIA ESTHER CARDENAS RICARDO RG n.º 12.618.877-3 SSP-PR, CPF n.º 054.160.807-01, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 9/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 8/2012**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 025/2012, a partir de seu vencimento, até **08/05/2014**, cujo objeto é a Prestação de serviço pessoa jurídica especializado em medicina visando o atendimento e manutenção das atividades de saúde curativa e preventiva do Município de Bituruna na especialidade de pediatria..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Maio de 2013.

JAMAR GOBBI
Contratante

MILVIA E. C. RICARDO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E181E7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2013
DISPENSA Nº 11/2013

Fica RATIFICADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo Dispensa nº 11/2013, de 20/05/2013, para o qual tem como objeto: ETIQUETAS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, pelo critério previsto no Artigo 24, II da Lei 8.666/93, sendo vencedora do objeto da licitação a empresa:
AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA – CNPJ Nº 78.946.845/0001-61
Valor total de: R$ 2.850,00,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais).

Cafeara - PR, 20 de Maio de 2013.

CARLOS ANTONIO BOTTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirlene Ferreira dos Santos
Código Identificador:838CA285

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2013
DISPENSA Nº 12/2013

Fica RATIFICADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo Dispensa nº 12/2013, de 24/05/2013, para o qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE TABLADO EM MDF A SER INSTALADO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, pelo critério previsto no Artigo 24, II da Lei 8.666/93, sendo vencedora do objeto da licitação a empresa:
P.S. SILVA – MOVEIS – ME - CNPJ sob nº. 05.600.447/0001-15
Valor total de: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais).

Cafeara - PR, 24 de Maio de 2013.

CARLOS ANTONIO BOTTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirlene Ferreira dos Santos
Código Identificador:950A653A

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO OBJETO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA: PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS – PAM, DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR.

Às dezenove horas e trinta minutos do dia quatro de Junho de Dois Mil e Treze: 04/06/2013, tendo como local a Câmara Municipal dos Vereadores de Cafeara, Situada a Avenida Brasil, foi realizada audiência pública convocada pelo Prefeito Municipal Oscimar José Sperandio do Município de Cafeara, no Estado do Paraná, com a finalidade de decidir o objeto para a aplicação de recursos oriundos do Programa do Governo do Estado do Paraná: Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municipios – PAM, de acordo com a Resolução N° 003/2013 – SEEG, que define as diretrizes do Programa. Estiveram presentes na Audiência Publica 95 (noventa e cinco) cidadãos, conforme lista de presença em anexo. Na oportunidade, após debate com a comunidade e a população em geral, foi aprovada a proposta apresentada pelo Sr. Prefeito e definida pela Administração, a qual define a realização da Pavimentação Asfaltica na Vila Mercantil, localizada no Perímetro Urbano do Município de Cafeara. Os trabalhos formam finalizados às Vinte e Uma horas na data acima

mencionada. Para constar, eu Marcelo Antonio Venciguerra, Secretário de Administração, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Prefeito do Município, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Secretário Municipal de Obras.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito do Município de Cafeara

MARCELO ANTONIO VENCIGUERRA
Secretário de Administração e Finanças

WAGNER ANTONIO SOARES
Secretário de Obras

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:1AD9C1C2

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Tomada de Preços nº 01/2013
Processo de Licitação nº 57/2013

A Prefeitura Municipal de Cafeara-PR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o Aviso de Retificação referente ao Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 01/2013, publicados no dia 05/06/2013, onde se lê: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012; leia-se: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

Cafeara-PR, 05 de junho de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:B02C6D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 - ERRATA

Onde se lê:

OBJETO: Locação e manutenção de software para implantação integrada nas secretarias e departamentos que compõe a municipalidade, pelo período de 12 meses.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 21/05/2013, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$120.924,00 (cento e vinte mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), ficando assim resolvido:
Fornecedor: PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME, CNPJ: 07.252.028/0001-65
Valor total: R$120.924,00 (Cento e vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24, II, da Leis 8.666/93
DATA: 28/05/2013

Lê-se:

OBJETO: Locação e manutenção de software para implantação integrada nas secretarias e departamentos que compõe a municipalidade, pelo período de 12 meses.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 21/05/2013, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$120.924,00 (cento e vinte mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), ficando assim resolvido:
Fornecedor: PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME, CNPJ: 07.252.028/0001-65
Valor total: R$120.924,00 (Cento e vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/05/2013

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:B806D5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA-PR PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2013 / INEXIGIBILIDADE N° 002/2013-PMC EDITAL DE CREDENCIAMENTO - RETIFICAÇÃO

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Rede de Atenção Especializada: Atendimento diário de segunda a sexta feira, exceto feriados, através de consultas, por médicos especialistas com título específico reconhecido pelo MEC.
A remuneração pela prestação de serviços será idêntica para todas as empresas credenciadas e corresponderá ao valor apresentado na tabela abaixo, valor este consultado na tabela do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região 16ª Regional de Saúde de Apucarana (CISVIR);

Item	Descrição	Qtd Mês	V. U. R$	V.T. R$
01	Consulta Medico clinico Geral	1.200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
02	Consulta Medico Pediatra	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00
Valor Total Mês			R$ 27.200,00	
Valor Total 12 meses			R$ 326.400,00	

EMPRESAS CREDENCIADAS: SCALONE E REZENDE LTDA, CNPJ: 17.771.698/0001-41, CLINICA MEDICA GRIGOLI E ZARDO LTDA CNPJ: 10.709.850/0001-17 e LHB MED SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 15.570.125/0001-24
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57 da Lei n° 8.666/1993.
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 25, caput da Lei n° 8.666/1993.
JUSTIFICATIVA: Considerando o caráter de urgência na contração de profissionais médicos, haja vista que os tramites de concurso publico são demorados, e a necessidade imediata da contração;
Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços da Rede Básica de Saúde e na Rede de Atenção Especializada;
Considerando de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública.
VALOR GLOBAL: O valor mensal deste credenciamento, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor mensal de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) e o valor global para 12 (doze) meses de R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos reais).

Ratifico a contratação das empresas para prestação dos serviços médicos conforme consultas oferecidas no objeto do edital.

Califórnia, 05 de junho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:AB90868D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 079/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **DIANA REGINA LAZARETI**, portadora da Cédula de Identidade sob n° 9.263.991-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 058.815.679-51, como responsável pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 04 dias do mês de junho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:D867A257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 080/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **GERALDO CARLOS FORNEL, ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ DA CRUZ FARIAS, DIEGO ALEXANDRE MATOS DE LARA** e **MARIA STELA DOS SANTOS,** para sob a presidência do primeiro integram a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÕES,** que com este ato institui, com a finalidade de avaliação de bens que possam vir a ser adquiridos ou alienados pelo Executivo Municipal de Califórnia.
Art. 2º - A Comissão é permanente e só não avaliará quando houver nomeação de Comissão Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria N° 042/2010

Edifício da Prefeitura, aos 04 dias do mês de junho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:EEA6826E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 081/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 03/06/2013 o Sr. **JORGE EIMORI,** portador do RG n° 3.094.416-0 e do CPF n° 479.738.549-91, o qual deixará de ocupar o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretária de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 05 dias de junho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:3E331185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 082/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02/06/2013 a Sra. **GRAZIELE TALIN WELTER DARODDA,** portadora do RG n° 4.986.343-8 e do CPF n° 023.197.659-30, a qual deixará de ocupar o cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretária da Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 05 dias de junho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:289456B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01/06/2013 a Sra. **CAMILA MARIANO ORATHES,** portadora do RG n° 6.617.588-0 e do CPF n° 062.918.179-93, a qual deixará de ocupar o cargo de Médico – Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 05 dias de junho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:2AADA287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056-2013

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013

Início: 13/05/2013 Validade/**Término**: 12/05/2014
Objeto: **Aquisição de materiais de construção diversos.**

Razão Social: NOELI PATULSKI –EIRELI ME
CNPJ/MF sob o nº 00.562.049/0001-38
Endereço: AV ANITA GARILBALDI – 1605 AHU - CURITIBA -PR
Telefone: 41 3051 0316
Representante Legal: NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI
R.G. 1.450.308
CPF 437.863.759-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de materiais de construção diversos.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário
18	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	un	15	R$ 10,00
97	FITA ISOLANTE 20 MTS	un	20	R$ 2,70
177	REJUNTE CORES	kg	100	R$ 2,60
185	SOLVENTE PARA TINTAS - 1 LT	un	150	R$ 6,20

VALOR GLOBAL – R$ 1.394,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos não terão prazo de garantia, porém, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 90 dias para uso a contar da data de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de MAIO de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

NOELI PATULSKI –EIRELI ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C253A5AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 039-2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de serviços profissionais de psicólogo, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 039/2013:

MICHELI SOECKI: CPF Nº 058.857.979-35 -VALOR GLOBAL R$ 12.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 DE ABRIL DE 2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C40CBA5F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 039-2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2013
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 039/2013, **a prestação de serviços profissionais de psicóloga, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de Menor preço:
MICHELI SOECKI: CPF Nº 058.857.979-35 -VALOR GLOBAL R$ 12.000,00

Fernandes Pinheiro, em 22 de abril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F28E7EAF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084-2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2013.
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO. CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADO: **MICHELI SOECKI**: CPF Nº 055.973.399-23
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R$ 12.000,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 01/05/2013.
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:AD54ED86

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 058/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Adenilson Vieira de Almeida**,** CPF sob o nº 033286.129-55
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 2.228,75
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:83AF4C27

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 059/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Sirley Terezinha Pereira **,** CPF sob o nº 018.756.609-76
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 3.589,85
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FE2A05BE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 060/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Lucas Iarek**,** CPF sob o nº 033.424.159-67
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 2.734,85
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F8B90566

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 061/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Silvia Daiane Scepanski**,** CPF sob o nº 078.069.159-82
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 2.734,85
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:79210FAE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 062/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Antonio Crevelim**,** CPF sob o nº 615.084.899-04
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 2.129,10
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C23CF83E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 063/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Almir Sobutka **,** CPF sob o nº 029.125.349-09
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 2.491,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B8DFC2E7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 064/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Dalzi das Graças Mattozo Kaczanoski**,** CPF sob o nº 049.328.739-64
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 3.589,85
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7B4AE612

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 065/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada:Jair Rosa de Goes **,** CPF sob o nº 072.931.339-52
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 1.970,25
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5E8FD22C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 066/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Janderson Iarek**,** CPF sob o nº 058.707.819-73
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 4.374,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:50694C03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 067/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:José Elizeu Zampieri**,** CPF sob o nº 726.312.369-04
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 1.200,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F2DB94EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 068/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:José Jamil Viegandt**,** CPF sob o nº 702.181.299-04
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 117,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0C94776D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 069/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Lindacir da Silva Kirchchheim**,** CPF sob o nº 671.418.899-49
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 4.356,85
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:18361DC0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 070/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Pedro Valdir dos Santos**,** CPF sob o nº 027.148.979-08
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 489,75
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:831872C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 071/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Jorge Luis dos Santos Vieira**,** CPF sob o nº 066.616.909-84
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 1.497,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E54BBA71

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 072/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Luciana Borges de Ramos**,** CPF sob o nº 079.652.029-13
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 3.885,75
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:AFC49E37

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 073/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Marino Ferreira de Ramos**,** CPF sob o nº 925.344.819-91
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 3.885,75
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:735E950A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 074/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Nilton Felipe Schneider **,** CPF sob o nº 361.288.560-04
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 650,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:92DFB127

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 075/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Rivair Ferreira de Ramos**,** CPF sob o nº 463.604.099-68
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 3.885,75
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E8E7AB5C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 076/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Robson Borges de Ramos**,** CPF sob o nº 072.931.339-52
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 3.885,75
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:85257AF7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 077/2013

Inexigibilidade nº 008/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado:Samuel Margraf **,** CPF sob o nº 801.786.699-20
Objeto: Generos alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor Global Contratual: R$ 21.097,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/04/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D3C44A6D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 031/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 031/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em terceirização de caminhões e máquinas, com equipamento e mão-de-obra**, pelo critério de Menor preço unitário, e declara as participantes abaixo, com respectivos valores, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 031/2013, para Registro de Preços:

ITEM 1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Vencedor – Schmitt Locação, CNPJ Nº 14.151.951/0001-76
Valor global R$ 99.000,00

ITEM 2 - TRATOR DE ESTEIRA
Vencedor – Terraplanagem Escavações Jorcenaide, CNPJ Nº 76.579.267/0001-47
Valor Global R$ 37.500,00

ITEM 3 - RETROESCAVADEIRA
Vencedor – Schmitt Locação, CNPJ Nº 14.151.951/0001-76
Valor global R$ 42.500,00

ITEM 5 - CAMINHÃO CAÇAMBA
Vencedor – Terraplanagem Escavações Jorcenaide, CNPJ Nº 76.579.267/0001-47
Valor Global R$ 77.900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 DE MAIO de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:926C841C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 031/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 031/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 031/2013, para Registro de Preços, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em terceirização de caminhões e máquinas, com equipamento e mão-de-obra**, pelo critério de Menor preço unitário:
ITEM 1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Vencedor – Schmitt Locação, CNPJ Nº 14.151.951/0001-76
Valor global R$ 99.000,00

ITEM 2 - TRATOR DE ESTEIRA
Vencedor – Terraplanagem Escavações Jorcenaide, CNPJ Nº 76.579.267/0001-47
Valor Global R$ 37.500,00

ITEM 3 - RETROESCAVADEIRA
Vencedor – Schmitt Locação, CNPJ Nº 14.151.951/0001-76

Valor global R$ 42.500,00

ITEM 5 - CAMINHÃO CAÇAMBA
Vencedor – Terraplanagem Escavações Jorcenaide, CNPJ Nº 76.579.267/0001-47
Valor Global R$ 77.900,00
Fernandes Pinheiro, em 13 DE MAIO de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:21048489

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2013

Início: 13/05/2013 Validade/**Término**: 12/05/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de caminhões e máquinas, com equipamento e mão-de-obra

Razão Social: Terraplanagem e Escavações Jorcenaide Ltda
CNPJ: 76.579.267/0001-47
Endereço: Rua Moises de Oliveira, 334, Irati-PR CEP – 84500-000
Telefone: 42 3422 2973
Representante Legal: Jorceli da Rocha
Cargo: Representante Legal
R.G. 189.360
CPF 049.460.069-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa especializada em terceirização de caminhões e máquinas, com equipamento e mão-de-obra.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unitário
2	Trator de esteira, com operador, ano mínimo 1990, potência líquida mínima de 135 cv.	hora/máquina	250	R$ 150,00
5	Caminhão caçamba, com motorista, traçada, capacidade mínima de carga de 10 m3, ano mínimo 2008	diária	100	R$ 779,00

Valor Global – R$ 115.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Fica a Contratada obrigada a destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal, a importância referente a materiais e a mão-de-obra em consonância com a Instrução Normativa nº 100 do Ministério da Previdência Social, bem como o valor a ser retido pela Contratante, a título de "Retenção para a Seguridade Social", que será recolhido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo a base de cálculo da retenção correspondente à 90% (noventa por cento) a despesas com material e equipamento e 10% (dez por cento) referente à mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços somente serão reajustados considerando o aumento oficial do combustível pelo Governo Federal, na alíquota oficial a ser repassada aos valores registrados.
5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, 13 de maio de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A74A310F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013

Início: 13/05/2013 Validade/**Término**: 12/05/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de caminhões e máquinas, com equipamento e mão-de-obra

Razão Social: SCHMITT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE
CNPJ: 14.151.951/0001-76
Endereço: Rua José Alberton s/n Centro VERÊ-PR CEP – 85.585-000
Telefone: 46 3535 1496
Representante Legal: Paulo Schimitt
Cargo: Representante Legal
R.G. 6.311.603-3
CPF 917.312.839-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa especializada em terceirização de caminhões e máquinas, com equipamento e mão-de-obra.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unitário
1	Escavadeira hidráulica, com operador, potência líquida mínima de 100 Kw, ano mímimo 2004, capacidade mínima de caçamba de 1 tonelada.	hora/máquina	500	R$ 198,00
3	Retroescavadeira, com operador, potência liquida mínima de 78 Hp, profundidade de escavação mínima de 4,20 metros, capacidade da pá de no mínimo 75 m3, ano mínimo 2008.	hora/máquina	500	R$ 85,00

Valor Global – R$ 141.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão

gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Fica a Contratada obrigada a destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal, a importância referente a materiais e a mão-de-obra em consonância com a Instrução Normativa nº 100 do Ministério da Previdência Social, bem como o valor a ser retido pela Contratante, a título de "Retenção para a Seguridade Social", que será recolhido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo a base de cálculo da retenção correspondente à 90% (noventa por cento) a despesas com material e equipamento e 10% (dez por cento) referente à mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços somente serão reajustados considerando o aumento oficial do combustível pelo Governo Federal, na alíquota oficial a ser repassada aos valores registrados.
5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, 13 de maio de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

SCHMITT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DDDA00FE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA Nº 062/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CARTUCHOS.COM LTDA
CNPJ: 06.093.043/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS.
VALOR TOTAL: R$ 1.083,00
PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:44EC4844

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 040/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 040/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **aquisição de kit bebês contendo itens diversos como babador, toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros**, pelo critério de Menor preço por lote, e declara as participantes

abaixo, com respectivos valores, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 040/2013, para Registro de Preços:

LOTE 1 - BOLSA
Vencedor – Loja Azul e Rosa
Preço Global do Lote: R$ 1.850,00

LOTE 2 - FRALDA
Vencedor – Ana Paula Hornung
Preço Global do Lote: R$ 3.000,00

LOTE 3 - KIT VESTUÁRIO
Vencedor – Loja Azul e Rosa
Preço Global do Lote: R$ 5.150,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de Abril de 2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:ABCE2E5A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 040/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 040/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 040/2013, para Registro de Preços, que tem por objeto a **aquisição de kit bebês contendo itens diversos como babador, toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros**, pelo critério de Menor preço por lote:

LOTE 1 - BOLSA
Vencedor – Loja Azul e Rosa
Preço Global do Lote: R$ 1.850,00

LOTE 2 - FRALDA
Vencedor – Ana Paula Hornung
Preço Global do Lote: R$ 3.000,00

LOTE 3 - KIT VESTUÁRIO
Vencedor – Loja Azul e Rosa
Preço Global do Lote: R$ 5.150,00

Fernandes Pinheiro, em 22 de abril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:76CB98F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 040/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013

Início: 22/04/2013 Validade/**Término**: 21/04/2014
Objeto: **Aquisição de kit bebês contendo itens diversos como babador, toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros.**

Razão Social: Ana Paula Hornung de Freitas
CNPJ:13.706.912/0001-25
Endereço: Rua Marcilio Dias, 297 Centro- Reserva-PR
Telefone: 42 3028 7125
Representante Legal: Ana Paula Hornung de Freitas
R.G. 5.921.821-2
CPF 003.987.629-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de kit bebês contendo itens diversos como babador, toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros.**
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Produto	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total	marca
1	Fralda descartável tamanho M, pacote com 80 unidades	100	pct	R$ 30,00	R$ 3.000,00	pom pom

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 040/2013**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de abril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

ANA PAULA HORNUNG DE FREITAS
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3E96875A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 040/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013
Início: 22/04/2013 Validade/**Término**: 21/04/2014
Objeto: **Aquisição de kit bebês contendo itens diversos como babador, toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros.**

Razão Social: Loja Azul e Rosa Confecções Ltda ME
CNPJ: 05.895.501/0001-05
Endereço: Rua XV de Novembro 384 Centro- Irati-PR
Telefone: 42 3422 7547
Representante Legal: Dirlene Almeida Nascimento
R.G. 32.778.770-3
CPF 736.892.549-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de kit bebês contendo itens diversos como babador, toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros.**
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

LOTE 1 - BOLSA						
Item	**Produto**	**Qtd**	**Und**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**marca**
1	Bolsa emborrachada para bebê cores neutras, com ziper na parte superior em todo o comprimento, com bolsa lateral, unissex, tamanho mínimo de 45x35x18 cm	100	un	R$ 18,50	R$ 1.850,00	espera feliz
Valor do Lote 1					**R$ 1.850,00**	
LOTE 3 - ROUPAS E GERAL						
Item	**Produto**	**Qtd**	**Und**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**marca**
1	Banheira para bebê, mínimo 30 litros, com suporte para sabonete, capacidade mínima de peso de 12 kg, tamanho mínimo 45x32x70 cm, cores neutras	100	un	R$ 13,64	R$ 1.364,00	cajovil
2	Cobertor Flanelado infantil, tamanho mínimo 76x76 cm, 100% algodão, antialérgica, cores neutras	100	un	R$ 11,80	R$ 1.180,00	karinho
3	Kit para bebê recém nacido, cores neutras, contendo, no mínimo: meia, touca, luva, babador, sapatinho	100	kit	R$ 8,96	R$ 896,00	azul e rosa papi
4	Conjunto Pagão 3 peças, manga longa, 100% algodão, antialérgico, cores neutras	100	un	R$ 9,60	R$ 960,00	mussato
5	Toalha de banho com capuz, tamanho mínimo 76x76 cm, 100% algodão, antialérgica, cores neutras	100	un	R$ 7,50	R$ 750,00	mafessoni
Valor do Lote 3					**R$ 5.150,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato,

cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 040/2013**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de abril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

LOJA AZUL E ROSA CONFECÇÕES LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2B2D4265

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 041/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 041/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa, com registro no CREA-PR, para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peça e mão-de-obra,** pelo critério de Menor preço, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 041/2013:

- EDINILSON DE MENEZES-ME, CNPJ: 05.790.653/0001-35 -**VALOR GLOBAL R$ 51.132,48.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 DE ABRIL DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FF41A27B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 041/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 041/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor

global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 041/2013, que tem por objeto **Contratação de empresa, com registro no CREA-PR, para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peça e mão-de-obra** pelo critério de Menor preço:

- EDINILSON DE MENEZES-ME, CNPJ: 05.790.653/0001-35 -**VALOR GLOBAL R$ 51.132,48.**

Fernandes Pinheiro, em 23 DE ABRIL DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:37BE7F42

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013

Início: 23/04/2013 Validade/**Término**: 22/04/2014
Objeto: Contratação de empresa, com registro no CREA-PR, para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peça e mão-de-obra

Razão Social: EDINILSON DE MENEZES-ME
CNPJ: 05.790.653/0001-35
Endereço: RUA FRANCISCO RIBAS, 970, PONTA GROSSA-PR
Telefone: 42 3225 7716
Representante Legal: EDINILSON DE MENEZES
R.G. 7.425.522-7
CPF 735.485.709-25

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa, com registro no CREA-PR, para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peça e mão-de-obra.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	FILTRO DE AR 1/4	PÇ	20	155,40
2	FILTRO DE AR 1/2	PÇ	3	174,72
3	PLACA CENTRAL MOTOR DC UNIK	PÇ	10	241,08
4	PLACA ELET. DE COM. PÉ UNIK	PÇ	5	62,16
5	SPAGUETE	MT	300	5,88
6	LÂMPADA 24X150	PÇ	30	26,04
7	LÂMPADA 12X75	PÇ	20	73,08
8	LÂMPADA 12X55	PÇ	30	20,16
9	PINHÃO	PÇ	20	30,24
10	MOLA FIXADORA	PÇ	44	15,12
11	PINO	PÇ	54	2,52
12	TAMPA	PÇ	56	26,88
13	PARAFUSO	PÇ	23	4,20
14	ABRAÇADEIRA	PÇ	69	2,52
15	CABEÇOTE IK	PÇ	15	32,76
16	TAMPA SUPERIOR	PÇ	6	120,12
17	VÁLVULA COMANDO DUPLO	PÇ	20	62,16
18	ENGATE RAPIDO	PÇ	15	48,72
19	VÁLVULA REDUÇÃO DE AR	PÇ	10	31,92
20	ESPIGÃO	PÇ	66	13,44
21	ACOPLAMENTO CINZA	PÇ	25	20,16
22	SUPORTE PRETO COMPLETO DB	PÇ	10	73,92
23	REGISTRO DÁGUA CUSP. 1070	PÇ	10	17,64
24	TERMIMAL TÊ	PÇ	30	5,88
25	ROLAMENTO ESFERICO	PÇ	10	47,04
26	GARARFA PRESSURIZADA 1000ML	PÇ	20	7,56
27	MANGUEIRA TRIPLICE P/ MESA UN	MT	20	11,76
28	MANGUEIRA P/ TURBINA C/ TERMINAL	PÇ	5	73,08
29	MANGUEIRA CINZA BÁSICA SUGADOR	MT	20	5,04
30	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	MT	30	13,44
31	LUBRIFICANTE	PÇ	20	35,28
32	ROLAMENTO ESFÉRICA DE AÇO	PÇ	40	50,40
33	ENGRENAGEM MONTADA C/ MANCAL	PÇ	15	152,88
34	CABEÇA MONT.C/IRRIGAÇÃOCA/ KV	PÇ	5	176,40
35	JUNTA SPREY AZUL	PÇ	20	3,36
36	ANEL ORING KV.	PÇ	50	2,52
37	CABEÇA C/ TUBO ARO 605	PÇ	10	44,52
38	SERINGA TRIPLICE 3 F	PÇ	3	186,48

VALOR TOTAL DAS PEÇAS – R$ 28.956,48

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	HORA	300	50,40
2	DESLOCAMENTO KM RODADO	KM	6000	1,18

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS – R$ 22.176,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, sendo feita solicitação através de Ordem de Serviços e atendidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação, diretamente nos Postos de atendimento odontológico urbano ou rural do município, no horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 041/2013**
4.3 Fica a Contratada obrigada a apresentar junto a Nota Fiscal, o boletim de medição ou documento equivalente que demonstre os serviços prestados, quantitativos e valores.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento da equipe de trabalho e "toda" o material consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, 23 de ABRIL de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

EDINILSON DE MENEZES-ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1187CD49

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 042/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 042/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **aquisição de ferramentas e ferragens em geral, para manutenção de bens móveis e imóveis,** pelo critério de Menor preço, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 042/2013:

- DANIEL ANTONIO CORREIA ME, CNPJ: 82.491.523/0001-42 -**VALOR GLOBAL R$ 30.000,00.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 DE ABRIL DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A494C5BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 042/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 042/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 042/2013, que tem por objeto **aquisição de ferramentas e ferragens em geral, para manutenção de bens móveis e imóveis** pelo critério de Menor preço:

- DANIEL ANTONIO CORREIA ME, CNPJ: 82.491.523/0001-42 -**VALOR GLOBAL R$ 30.000,00**

Fernandes Pinheiro, em 23 DE ABRIL DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CAAFA5A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 042/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013

Início: 23/04/2013 Validade/**Término**: 22/04/2014
Objeto: **Aquisição de ferramentas e ferragens em geral, para manutenção de bens móveis e imóveis.**

Razão Social: DANIEL ANTÔNIO CORREIA -ME
CNPJ: 82.491.523/0001-42

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 341 CENTRO-IRATI-PR
Telefone: 42 3422 3485
Representante Legal: DANIEL ANTÔNIO CORREIA
R.G. 1.588.698
CPF 285.953.609-44

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes em Anexo desta Ata, referente à **Aquisição de ferramentas e ferragens em geral, para manutenção de bens móveis e imóveis.**
1.2 O RECURSO FINANCEIRO MÁXIMO GLOBAL DESTINADO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS SERÁ DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) ANUAIS PARA O LOTE 1 E DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) ANUAIS PARA O LOTE 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O objeto da presente licitação será de retirada no estabelecimento da contratada, **no perímetro urbano de Fernandes Pinheiro ou Irati, Paraná,** mediante apresentação de Ordem de Fornecimento, devido a aquisição esporádica dos materiais por serem aplicados exclusivamente para manutenção.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA
3.1 Os equipamentos considerados Bens Permanentes pela Contabilidade Comercial aplicada à Administração Pública deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Quanto a Inadimplência:
4.1.1 MULTA
4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 deabril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

DANIEL ANTÔNIO CORREIA -ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5BE60E05

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 118/2013

DECRETO Nº 118/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 495 de 14 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 733.034,31 (setecentos e trinta e três mil, trinta e quatro reais e trinta e um centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.07012-027 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Dec. de contratos**
FONTE DE RECURSOS **498 – Prog. Qualif. Assist Farm. Básica – Ex.Anterior**
VALOR: **18.000,00 (dezoito mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.07012-030 – Manter Consultórios Odontológicos**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica – Ex.Corrente**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.07012-030 – Manter Consultórios Odontológicos**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica – Ex.Corrente**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.305.07012-033 – Manter e Desenv. Ações de Vigil. em Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **497 – Vigilância em Saúde - Arr. Na Ad. Direta Ex. Anterior**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.305.07012-033 – Manter e Desenv. Ações de Vigil. em Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **497 – Vigilância em Saúde - Arr. Na Ad. Direta Ex. Anterior**
VALOR: **8.434,31 (oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.08011-035 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **736 – Programa Bolsa Família IGD – Ex. Corrente**
VALOR: **15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.08011-035 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **761 - Programa MAS IGD SUAS– Ex. Corrente**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.08012-044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Dec. de contratos**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinário (Livres)– Ex. Corrente**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **003 – Divisão do Serviço Rodoviário**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.09022-052 – Manter o Departamento Rodoviário**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinário (Livres)– Ex. Corrente**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **003 – Divisão do Serviço Rodoviário**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.09022-052 – Manter o Departamento Rodoviário**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinário (Livres)– Ex. Corrente**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **003 – Divisão do Serviço Rodoviário**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.09022-052 – Manter o Departamento Rodoviário**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinário (Livres)– Ex. Corrente**
VALOR: **129.847,99 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinário (Livres)– Ex. Anterior**
VALOR: **310.152,01 (trezentos e dez mil, cento e cinquenta e dois reais e um centavo)**

TOTAL ..... R$ 733.034,31

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
1 – Superávit Financeiro de Recursos Livre – R$ 310.152,01 (trezentos e dez mil, cento e cinquenta e dois reais e um centavo);
2 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 46.434,31(quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos);

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ..... R$ 356.586,32

II) – anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.07012-027 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica – Ex.Corrente**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.08012-044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **736 – Programa Bolsa Família IGD – Ex. Corrente**
VALOR: **13.000,00 (treze mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.08012-044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **761 - Programa MAS IGD SUAS– Ex. Corrente**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.08012-044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **736 – Programa Bolsa Família IGD – Ex. Corrente**
VALOR: **2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.09012-047 – Pavimentação Vias Urbanas**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinário (Livres)– Ex. Corrente**
VALOR: **337.847,99 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)**

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO..... R$ 376.447,99

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 733.034,31

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:638C9A50

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 015/2013

Modalidade: Tomada de Preços
Síntese do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra do Centro de Eventos de Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 370.585-89/2011/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 21/06/2013, às 09:30 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 03 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:96B81BA6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2013

CONTRATO Nº 096/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DATA GAMA ASSESSORIA TÉCNICA FIN EMPRESAS LTDA ME
CNPJ: 85.062.420/0001-55
OBJETO: Elaboração do Plano de Cargos e Salários da área da saúde e administrativo para concurso de cargo efetivos e emprego público
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de junho de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D40EFC88

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2013

Objeto: Aquisição de violões para aula de música.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 20/06/2013, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 05 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:53EB7FD3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2013

Objeto: Locação de ônibus e micro-ônibus, com motorista, combustível e demais custos, para transportes de passageiros.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 20/06/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 05 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:610379DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 071/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2013

Objeto: Aquisição de móveis de escritório para a Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 10/06/2013 às 13:30 horas do dia 21/06/2013
Abertura das Propostas: Das 13:30 h às 14:00 h do dia 21/06/2013
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 14:00 h às 14:05 h do dia 21/06/2013, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 05 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E6D83DF1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 071/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 10/06/2013 às 8:30 horas do dia 24/06/2013
Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 24/06/2013
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 24/06/2013, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 05 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CF1A95BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 072/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 10/06/2013 às 13:30 horas do dia 24/06/2013
Abertura das Propostas: Das 13:30 h às 14:00 h do dia 24/06/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 14:00 h às 14:05 h do dia 24/06/2013, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 05 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E3524097

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 073/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 073/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 10/06/2013 às 8:30 horas do dia 25/06/2013
Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 25/06/2013
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 25/06/2013, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 05 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8EDD3BE1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013

Objeto: Aquisição de móveis de escritório e sala de aula, eletroeletrônicos e brinquedos pedagógicos para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 10/06/2013 às 8:30 horas do dia 20/06/2013
Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 20/06/2013
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 20/06/2013, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 05 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7879B066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI Nº. 2187/2.013

DEPARTAMENTO JURÍDICO

SÚMULA: "ESTABELECE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS (COMAD) E DO FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS (REMAD) DE GOIOERÊ."

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná aprova a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece a reestruturação do Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD) e do Fundo Municipal sobre Drogas (REMAD) de Goioerê.
Art. 2º O Conselho Municipal Sobre Drogas (COMAD), instituído pela Lei nº 1.584/2002, fica reestruturado nos termos desta Lei como órgão consultivo, normativo, propositivo e deliberativo, condicionado à capacidade econômico-orçamentária do Município, que, em parceria com os demais segmentos governamentais e/ou não-governamentais, integra as políticas de prevenção, recuperação e combate às drogas no Município de Goioerê.
Art. 3º São objetivos do Conselho Municipal sobre Drogas de Goioerê:
I – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas, compatibilizando-o com a respectiva política nacional, proposta pelo Conselho Nacional, e acompanhar a sua execução;
II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação do tráfico e do uso indevido de substâncias psicoativas;
III – estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas;
IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
V – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido de drogas, entorpecentes e substâncias que causam dependência física ou psíquica;
VI – propor aos poderes constituídos do Município, do Estado e da União medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;
VII – apresentar a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento;
VIII – elaborar seu regimento interno;
IX – convocar a Conferência Intermunicipal de Uso Abusivo e Indevido de Drogas, a ser realizada de dois em dois anos.
Art. 4º O COMAD será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão:
I – 12 (doze) representantes de órgãos governamentais, sendo:
a) um representante da Secretaria da Educação;
b) um representante da Secretaria da Saúde;
c) um representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
d) um representante da Secretaria de Cultura;

e) um representante da Secretaria de Esportes e Lazer;
f) um representante do Núcleo Regional de Educação;
g) um representante da Polícia Militar;
h) um representante da Polícia Civil;
i) um representante do Conselho Tutelar;
j) um represente da Procuradoria Jurídica do Município;
k) um representante da Secretária da Fazenda;
l) um representante da Câmara Municipal;
II – 12 (doze) representantes de órgãos e entidades, sendo:
a) um representante da Loja Maçônica Fraternidade Águas Claras do Município de Goioerê;
b) a) um representante da Loja Maçônica Acácia do Município de Goioerê;
c) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
d) um representante da Pastoral da Sobriedade;
e) um representante das Associações de Pais e Mestres das escolas municipais;
f) um representante das Associações de Pais e Mestres das escolas estaduais;
g) um representante do Rotary Club de Goioerê;
h) um representante das Associações de Moradores;
i) um representante da Casa Resgate de Recuperação;
j) um representante do Conselho de Pastores;
k) um representante da ACIG – Associação Comercial e Empresarial de Goioerê;
l) um representante do Observatório Social;
Parágrafo Único - A cada membro titular do Conselho corresponderá um suplente, indicado pelo respectivo órgão ou entidade.
Art. 5º O Conselho Municipal sobre Drogas terá uma Diretoria, eleita dentre seus membros, para um mandato de dois anos, com a seguinte composição:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;
IV – Vice-Secretário.
§ 1º – Os membros da Diretoria serão eleitos em assembleia realizada especificamente para este fim, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos conselheiros presentes.
Art. 6º A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevante contribuição prestada à comunidade.
Art. 7º O mandato dos conselheiros – titulares e suplentes – indicados pelos órgãos governamentais e não-governamentais será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 1º – O mandato dos membros do COMAD será considerado extinto, antes do término, nos seguintes casos:
I – morte;
II – renúncia;
III – ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas;
IV – doença que exija o licenciamento por mais de um ano;
V – procedimento incompatível com a dignidade das funções;
VI – condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII – mudança de residência do Município;
VIII – afastamento do cargo de servidor representante de órgãos governamentais.
§ 2º – Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o mandato do substituído.
Art. 8º A forma de funcionamento, o local, o horário e a periodicidade das reuniões do Conselho serão estabelecidas em seu regimento interno.
Art. 9º O Conselho requisitará servidores públicos vinculados aos órgãos que o compõem para formação de equipe técnica de apoio administrativo à execução de suas atividades.
Art. 10. O Fundo Municipal sobre Drogas (REMAD), instituído pela Lei nº 1.584/2002, destina-se a financiar programas, projetos e atividades visando à prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas.
Art. 11. As receitas do REMAD serão constituídas de:
I – recursos financeiros anualmente previstos na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento-programa e efetivamente aplicados, bem como os provenientes de créditos adicionais que venham a ser autorizados;
II – auxílios, subvenções e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
III – recursos oriundos de convênios, acordos, contratos e outros ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais;
IV – resultados operacionais próprios;
V – recursos oriundos de repasses financeiros provenientes dos Fundos Estadual e Federal sobre Drogas ou de instituições correlatas;
VI – quaisquer outras receitas derivadas de aplicação dos recursos que lhe forem destinados ou compatíveis com suas finalidades.
Art. 12. Os recursos do REMAD, depositados em conta corrente específica, destinam-se ao:
I – financiamento da execução das ações definidas no Programa Municipal de Prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas;
II – custeio de atividades de prevenção da disseminação de tráfico de drogas e entorpecentes;
III – auxílio à prestação de serviços que visem ao encaminhamento e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas;
IV – financiamento de outras atividades inerentes aos objetivos do Fundo, ouvido o Conselho Municipal sobre Drogas.
Art. 13. O REMAD será administrado pelo Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD), ao qual compete:
I – analisar e aprovar, anualmente, as contas do Fundo;
II – manifestar-se sobre a aplicação dos recursos do Fundo.
Art. 14. A contabilidade do REMAD tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do mesmo e será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e informar, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 15. A contabilidade do REMAD será de forma centralizada no Poder Executivo e tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente..
Art. 16. Da aplicação dos recursos do REMAD será feita prestação de contas nos prazos e na forma da legislação vigente.
Art. 17. Constituem ativos do REMAD:
I – disponibilidades monetárias, oriundas das receitas especificadas no artigo 11 desta Lei;
II – direitos que porventura vier a constituir;
III – bens móveis e imóveis que lhe forem destinados.
Art. 18. Constituem passivos do REMAD as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a sua manutenção e funcionamento.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.582/2002.
Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 05 de Junho de 2.013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:9D004755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1285/2013

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
009 – Assistência Social Geral

0244 – Assistência Comunitária
2.030 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Cód. 299..... R$ 23.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 23.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro:

Superávit Financeiro:

PGUARACIFMASPBFI – Exercício Anterior – Fonte 0.3.898..... R$ 23.000,00

TOTAL DO SUPERAVIT ..... R$ 23.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B0B7A51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 033/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) no orçamento de 2013, autorizado pela Lei Municipal nº 1285 de 05 de Junho de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
009 – Assistência Social Geral
0244 – Assistência Comunitária
2.030 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Cód. 299..... R$ 23.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 23.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro:

Superávit Financeiro:

PGUARACIFMASPBFI – Exercício Anterior – Fonte 0.3.898..... R$ 23.000,00

TOTAL DO SUPERAVIT ..... R$ 23.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A518FABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Jaci Dias Rodrigues	Educadora Infantil	06/03/2007 06/03/2012	05/06/2013	02/09/2013

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 05 dias do mês de junho de 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4D3120C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 004/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 013/2009 e Edital nº 03/2010 e homologado pelo Decreto nº 002/2010 e prorrogado pelo Decreto nº 004/2012,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, para retirada da guia de realização de exames médicos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias:

· **MOTORISTA**
• Mauro Sergio Cardoso

Guaraci, 04 de junho de 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9124B077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 157/2013

NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994, Lei Municipal n.º 617/2013 de 25 de março de

2013 e com fulcro no Decreto nº 079/2010, que homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2010, de 14 de maio de 2010 e Decreto nº 120/2012, que prorroga o referido concurso,

DECRETA
Art.1º - Fica NOMEADA, a partir de 03/06/2013, em caráter efetivo, a senhorita MARCIA DA SILVA PENAROTI, portadora da CI/RG. nº 7.669.642-0 - PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.908.769-66, para exercer o cargo de ZELADORA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipal, Nível de Vencimento de 01 a 16, da Tabela de Vencimentos Anexo II, instituído pela Lei Municipal nº 617/2013 de 25 de março de 2013, face a habilitação em Concurso Público de Provas, regulamentado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2010, de 14 de maio de 2010.

Art. 2º - De acordo com o § 1º artigo 16, da Lei nº 041/1994, a posse dar-se-á no decorrer de 30 dias contados a partir deste ato de nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Regina Prins Garcia Pantano
Código Identificador:9443302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2013

Afastamento de Servidora Municipal, para Tratamento de Saúde.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE,
Art. 1º - Conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº. 6018969304, fica afastada de suas funções até 08/06/2013, a Servidora ROZIANE MARIA DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG. nº 7.210.271-1 - PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Regina Prins Garcia Pantano
Código Identificador:88E30E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o resultado final do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010**, e disciplinado pelo **Edital CP–01/Nº. 01/2010**; Considerando o **Edital CP-01/N.02/2010** que homologou as inscrições; Considerando o **EDITAL CP-01/Nº.06/2010,** que tornou público o resultado final do Concurso Público nº 01/2010; Considerando que todos os Editais foram devidamente publicados no Jornal "O Paraná", Diário Oficial do Município de Iguatu, Considerando a Homologação do Concurso Público nº 01/2010 através do Decreto nº 079/2010 de 06/08/2010, e Decreto nº 120/2012 de 06/07/2012, que prorroga o referido concurso,

TORNA PÚBLICO
1) Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **anexo I** deste, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010**, disciplinado pelo **Edital CP–01/Nº.01/2010** de 14/05/2010, publicado no Jornal O Paraná em 16/05/2010, e de acordo com a ordem de classificação final do Concurso Público nº 01/2010 constante do **EDITAL CP-01/Nº.06/2010** de 23/07/2010**,** publicado no Jornal o Paraná em 27/07/2010.

2) Os candidatos convocados por este Edital devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatu, com endereço na Avenida Centenário, S/N, nos horários das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas nos dias úteis, no prazo de cinco *(05)* dias úteis contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação deste Edital, para apresentação dos documentos exigidos para a nomeação.

3) O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos para admissão/nomeação relacionados no **Edital CP–01/Nº.01/2010.**

4) O não comparecimento do(s) candidato(s) CONVOCADO(S) no prazo estabelecido por esse **EDITAL** e pelo **Edital CP–01/Nº.01/2010,** facultará a Prefeitura Municipal de Iguatu à convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

5) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em originais e cópias para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos.

6) Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2013**
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
PROFESSOR			
11	05.01.017	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	8,68

Publicado por:
Vânia Regina Prins Garcia Pantano
Código Identificador:4F29F179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 6. Contrato Originário nº 48/2011. Modalidade: Tomada de Preços nº 07/2011. Objeto: Contratação de empresa para construção de duas quadras poliesportivas, sob regime de empreitada por preço global, em atendimento ao contrato de repasse nº 298.365-95/2009/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Stafim Execuções de Obras Ltda.

CNPJ da Contratada: 04.568.373/0001-14. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta dias) dias encerrando em 27/11/2013. Assinatura: 31/05/2013.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:3246A578

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 6. Contrato Originário nº 56/2011. Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2011. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Construção da arquibancada no campo municipal de futebol, sob regime de empreitada por preço global, em atendimento ao contrato de repasse nº 303.395-71/2009/Ministério do Esporte/CAIXA. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Stafim Execuções de Obras Ltda. CNPJ da Contratada: 04.568.373/0001-14. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 22/09/2013. Assinatura: 26/03/2013.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:29383DC1

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3. Contrato Originário nº 23/2012. Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2012. Objeto: Contratação de empresa para construção de unidade de Saúde em conformidade com o contrato de repasse nº 307.523-15/2009/Ministério da Saúde/Caixa. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Stafim Execuções de Obras Ltda. CNPJ da Contratada: 04.568.373/0001-14. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência até 31/06/2013. Assinatura: 31/12/2012.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:223A6F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
05.06.2013	MERENDA PNAE	13.724,00
05.06.2013	FUNDEB	10.158,66
05.06.2013	FNS BLATB	9.000,00

Iporã-(PR), 05 de junho de 2013

MICHELL CHRISTIAN UHDRE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:82E1141C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IPORÃ – PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Iporã, relativas ao exercício de 2012, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Iporã, em reunião ordinária realizada em 22 de Março de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 911/2007 de 13 de dezembro de 2007;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Iporã, referentes ao ano de 2012, com as seguintes ressalvas:

I.Devido mudança de gestão não foi possível ainda a implantação da Ouvidoria, porém foram colocados caixas de sugestões em todos os Postos de Saúde da cidade e Distritos assim como na Secretaria Municipal de Saúde pela gestão anterior, outrossim, as reclamações estão sendo encaminhadas para o gestor municipal.

Art. 2º Propor as seguintes recomendações:

I.Para o ano de 2013, envidar esforços na implantação da Ouvidoria no município.

Iporã, 22 de Março de 2013

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:260591A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PARECER DO CONSELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
IPORÃ – PR.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Iporã, em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2012, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer que as contas estão Regulares**,** encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2011, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do
percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as
receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo
rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2012, e as despesas realizadas
com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e
serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº
141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Iporã, 22 de março de 2013

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Respectivos Membros.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4AD72B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 046/2013, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO QUADRADO 20/30 A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:

DEODATO KLOSTER SENK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.824.221/0001-38

LOTE 001: no valor de **R$ 36.005,00 (Trinta e Seis Mil e Cinco Reais).** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento li citatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 05 de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:09D1B5CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 046/2013, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO QUADRADO 20/30 A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:

DEODATO KLOSTER SENK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.824.221/0001-38.

LOTE 001: no valor de **R$ 36.005,00 (Trinta e Seis Mil e Cinco Reais).** Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento li citatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 36.005,00 (Trinta e Seis Mil e Cinco Reais).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 05 de Junho de 2013.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BD8CEED4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

LOTE 001: FRACASSADO

MAGNANTI & DOTTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.133.726/0001-89.
LOTE 002: no valor de **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
LOTE 003: FRACASSADO

LOTE 004: FRACASSADO
Tendo em vista que a empresa acima citada, cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de Junho de 2013.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7371AE47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 044/2013, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**, que tem por

objeto **"AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS A FRIO E A QUENTE DE BOA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTOS ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PELO PERIODO DE 12 MESES.** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

LOTE 001: FRACASSADO

MAGNANTI & DOTTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.133.726/0001-89.

LOTE 002: no valor de **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
LOTE 003: FRACASSADO

LOTE 004: FRACASSADO
Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de Junho de 2013.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E1C7BA09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 048/2013, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO PARA TRANSPORTE DE PASSSAGEIROS ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SAUDE COM RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO**. pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

VERITA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 83.528.232/0003-06.
LOTE 001: no valor de **R$ 53.500,00 (Cinqüenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresas acima citadas, nos respectivos lotes**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 53.500,00 (Cinqüenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Município de Laranjal, 05 de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2C492F52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 048/2013, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO ADQUIRIDO COM RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO.**
Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

VERITA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 83.528.232/0003-06.

LOTE 001: no valor de **R$ 53.500,00 (Cinqüenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresas acima citadas, nos respectivos lotes**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 53.500,00 (Cinqüenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de Junho de 2013.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:19264687

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 049/2013, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

VERITA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 83.528.232/0003-06.
LOTE 001: no valor de **R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresas acima citadas, nos respectivos lotes**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4974A12F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 049/2013, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**
Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

VERITA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 83.528.232/0003-06.
LOTE 001: no valor de **R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresas acima citadas, nos respectivos lotes**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de Junho de 2013.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3C6E450F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº10/2013

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de LARANJAL para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LARANJAL, relativo ao Exercício Financeiro de 2014.
Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.
Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.
Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações impostas por norma constitucional.
Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
§ 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2013, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão preferência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I – quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso sendo que o controle a nível de subelemento e detalhamento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II – quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
Parágrafo 1º - Por determinação do Tribunal de Contas do Paraná, o orçamento deverá ser elaborado, quanto a natureza de despesa, até o nível de elemento de despesa
Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.
Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde ou educação;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto na Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas à segurança, ao lazer e o esporte.
Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei.
Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2014 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2013.
§ ÚNICO - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2013.
Parágrafo 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
Parágrafo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2014 à Câmara Municipal.
Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2014 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2013 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis ao Poder Executivo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes

interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2014.

Parágrafo 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2014, percentual para alteração orçamentária por decreto nos orçamentos da administração direta, indireta e do Poder Legislativo.

§ 1º - As alterações orçamentárias poderão constituir-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:

I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 4º – Excluem-se do percentual de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2014, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2014.

Art. 43 – A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2014 será elaborada observando-se, no que couber, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, e a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF n.º 1 de 20 de junho de 2011.

Art. 44 – Os anexos que compõe esta Lei poderão ser alterados através de Decreto Municipal, desde que seja compatível com os demais instrumentos de planejamento.

Art. 45 – O Anexo I, de que trata o art. 11 desta Lei, assim como os anexos de metas e de riscos fiscais, serão submetidos à apreciação do legislativo quando do envio da proposta do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017.
Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 05 de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:E1D11943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 09/2013

LEI 09/2013

Súmula: Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná e o Anexo I da Lei 048/2002 e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, os seguintes cargos em Comissão:
I – Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI, visando a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que constituirá em unidade administrativa, com independência profissional para desempenho de suas atribuições de controle em todos os setores do Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 08/2013;
a) A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Legislativo, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, cuja gratificação para o exercício da função será correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o total de sua remuneração mensal, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha.
II - Auxiliar Administrativo: Auxiliar no gerenciamento de trabalhos que envolvam tarefas de caráter administrativo e financeiro; assessorar na interpretação das leis e normas administrativas; tarefas que envolvam certo grau de complexidade;
assessorar os servidores no que diz respeito ao atendimento ao público interno e externo; autuar documentos; orientar nos procedimentos necessários para o bom desenvolvimento das tarefas correlacionadas; fazer obedecer a distribuição de materiais; fiscalizar o uso dos materiais; tramitar entrada e saída de correspondência; recepção de documentos; atender chamadas telefônicas; atender ao público; arquivar e organizar todos os documentos; manter atualizada a agenda, tanto telefônica como de pendências; ter conhecimento de uso de máquinas de escritório, de calculadoras a fotocopiadoras, computadores e os programas usados; manter as publicações em dia; supervisionar e adequar processos licitatórios; formular contratos junto à assessoria jurídica e contábil; pesquisas e análises de editais; credenciamento e elaboração de propostas licitatórias; manutenção de um arquivo com documentos das empresas que possuem cadastro junto a órgãos público; participação de pregões eletrônicos; acompanhamento de escriturações e preparação de planilhas de controle; realizações de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais que se realizarem; redigir atas; executar outras atividades correlatas.
Art. 2º - Os Cargos em Comissão acima criados, o número de vagas, o piso salarial, a carga horária, etc., encontram-se devidamente elencados no Anexo I da presente Lei.
Art. 3° - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Laranjal, será integrado pelos Cargos de provimento efetivo e em comissão, considerados essenciais à administração, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalho continuado e indispensável ao desenvolvimento do Serviço Público Legislativo;
Art. 4°- São cargos de provimento efetivo e em comissão criados por esta Lei, os constantes no Anexo I.
Art. 5° - Os Cargos em Comissão criados por esta Lei e os Cargos Efetivos criados pela Lei 48/2002, serão preenchidos gradativamente:
I – Os Cargos em Comissão constantes no Anexo I, integram a presente Lei, e são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo, através de Decreto Legislativo, devendo a escolha recair em pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para investidura no serviço público e habilitação profissional legalmente exigida em cada caso;
II – Fica autorizada a concessão de Gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) ao funcionário efetivo que venha a ocupar o cargo de Coordenador da UCI.
Art. 6º - As demais disposições constantes na Lei 48/2002 e artigo 2°da Lei 35/2007, referente à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná permanecem inalteradas.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Laranjal, 24 de Maio de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I				
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
ADMINISTRATIVO	01	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	678,00
	01	Coordenador da UCI	08 horas mensais	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
PROFISSIONAL	01	Assessor Jurídico	08 horas semanais	2.736,80
	01	Contador	08 horas semanais	2.736,80
ADMINISTRATIVO	01	Secretária	08 horas diárias	1.368,40
	01	Zeladora	08 horas diárias	1.026,30
	01	Vigia	08 horas diárias	684,00

Laranjal, 24 de Maio de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:C9698D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 03.2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MALLET – PR

Av. Barão do Rio Branco, 649 – CEP: 84570-000 Fone/fax: 42 35421439 e-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Mallet – PR

RESOLUÇÃO nº 03/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 978 de 24/11/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova a realização da IX Conferência da Assistência Social, com a seguinte programação:
Data: 27 de junho de 2013 (quinta-feira)
Local: Câmara de Vereadores de Mallet
Tema: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS"
08:00h: Credenciamento dos participantes;
08:30h: Café;
09:00h: Abertura Oficial;
09:30h: Leitura e aprovação do Regimento Interno;
10:00h: Apresentação dos Programas e Projetos da Assistência Social de Mallet;
10:30: Discussões em grupos com formulação de propostas;

11:30h: Intervalo para almoço;
13:00h: Plenária para apresentação das propostas;
15:00h: Eleição dos delegados para a Conferência Regional e Estadual da Assistência Social;
15:30h: Eleição dos novos membros não governamentais do Conselho da Assistência Social
16:00h: Encerramento com café.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Mallet, 04 de Junho de 2013.

KAREN LUIZA TEIXEIRA JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO
Presidente CMAS Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:68BE10D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 04.2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MALLET – PR

Av. Barão do Rio Branco, 649 – CEP: 84570-000 Fone/fax: 42 35421439 e-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Mallet – PR

RESOLUÇÃO nº 04/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 978 de 24/11/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Mallet, 04 de junho de 2013

KAREN LUIZA TEIXEIRA JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO
Presidente CMAS Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AA1A6F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 05.2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MALLET – PR

Av. Barão do Rio Branco, 649 – CEP: 84570-000 Fone/fax: 42 35421439 e-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Mallet – PR

RESOLUÇÃO nº 05/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 978 de 24/11/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de 2013 para co-finaciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Mallet, 04 de junho de 2013

KAREN LUIZA TEIXEIRA JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO
Presidente CMAS Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:36D1E11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 221.2013

DECRETO N. º 221 de 03 de junho de 2013.

Súmula: Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

D E C R E T A:

Artigo 1 º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de junho de 2013, tendo como tema central: " Gestão e Financiamento para a Efetivação do Suas."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, em 03 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2DA84AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 216.2013

DECRETO N. º 216 de 03 de junho de 2013.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Artigo 1 º - Fica nomeado (a) para provimento em comissão NELCI FERREIRA JUREVICZ, portador (a) RG nº 2.810.527- PR, Mãe Social Auxiliar, Simbologia MSA, a partir do dia 03º de junho de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 03º de junho de 2013.

Mallet, em 03 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6B28C356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 023.2013

PORTARIA Nº 023/2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Designar o servidor Thiago Cararo, portador do RG nº 9.638.221-9 PR, cargo em comissão de Supervisor de Almoxarifado, para realizar serviços alimentando sistemas de informações (Módulo Patrimônio – SIM do Tribunal de Contas).

Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de maio de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F485F241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 022.2013

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos há um servidor público responsável pela bomba de abastecimento dos veículos da frota municipal;

Considerando que à luz do contido no artigo 19, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, ao Gestor Público impõe-se a limitação de despesa total com pessoal;

Considerando, que a atual despesa com a folha de pessoal aproxima-se do limite imposto pelo artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando ainda a constante queda verificada na Receita Municipal e as vedações de concessões de vantagens previstas no artigo 22, Parágrafo Único, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica suspensa, temporariamente, a concessão do adicional de insalubridade 20% (vinte por cento), atribuída aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de servente;

Art. 2º- Fica suspensa, temporariamente, a concessão do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), atribuída aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Borracheiro, Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Segurança de Bens Municipais I e Agente de Segurança de Bens Municipais II.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de junho de 2013.

Mallet, 27 de maio de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:455BC4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 215.2013

DECRETO N.º 215 de 03 de junho de 2013.

Súmula: Exonera do cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do cargo em comissão de Coordenador (a) de Atendimento a Criança e ao Adolescente, NELCI FERREIRA JUREVICZ, portador (a) RG nº 2.810.527- SC, admitido (a) em 06/06/2012, a partir de 03 de junho de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 03 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7216A4D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 217.2013

DECRETO N.º 217 de 03 de junho de 2013.

Súmula: Revoga TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica cancelada a TIDE ora concedida através do Decreto nº 046/2013 de 09.01.2013, ao funcionário (a) JOAO LAZOSKI, portador (a) RG nº 4.177.104-6- PR, a partir do mês de junho de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 03 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1F3EB6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 218.2013

DECRETO N. º 218 de 03 de junho de 2013.

Súmula: Nomeia comissão para realização de Concurso Público e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Concurso Público para provimento de vagas no serviço público municipal para os seguintes cargos e "Cadastro de Reservas":

CARGO
Professor de Educação Física – 40 Horas
Médico
Agente de Segurança de Bens Municipais II
Operador de Máquinas
Assistente Social

Auxiliar de Clínica Dentária
Merendeira
Técnico Agrícola
Técnico em Enfermagem
Zelador
Enfermeiro

Artigo 2° - Constituir a Comissão Executiva para realização do Concurso Público, composta pelos seguintes Membros efetivos:
PRESIDENTE: MARIA ALICE GRENTESKI ARKATEN – OFICIAL DE UNIDADE ADMINISTRATIVA – RG Nº 4.065.039-3 PR
SECRETÁRIA: WALDINEIA VANDROVIESKI– PROFESSORA – RG Nº 5.317.4221 PR
MEMBRO: ELAINE NOVAK - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RG Nº 10.571.724-5 PR

Artigo 3º - Os serviços serão executados por Empresa devidamente contratada através de Processo Licitatório e a mesma será responsável por todas as fases do processo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da desta data.
Mallet, em 03 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DA065A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 214.2013

DECRETO N. º 214 de 03 de junho de 2013.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Artigo 1 º - Fica nomeado (a) para provimento em comissão EVA SANTANA FARIAS, portador (a) RG nº 5.378.654-5- PR, Mãe Social Auxiliar, Simbologia MSA, a partir do dia 01º de junho de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01º de junho de 2013.

Mallet, em 03 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2F2569A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 201.2013

DECRETO N.º 201 de 14 de maio de 2013.

Súmula: Dispõe sobre autorização de desmembramento de lotes de terras urbanas e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de lotes de terras urbanas localizadas na Rua Nicolau Czepula, de propriedade de Waldomiro Bednarchuk e sua esposa Valdomira Bednarchuk , matricula nº 11.175 do CRI de Mallet-PR, com o seguinte memorial descritivo:

Lote nº A. 01 - A poligonal tem início no marco 0=PP, entre o alinhamento predial da RUA NICOLAU CZEPULA com o alinhamento predial da RUA NILO PEÇANHA.
Deste vértice, segue confrontando com Alinhamento Predial da RUA NICOLAU CZEPULA com o azimute de 87°11'38" e a distância de 20.04 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:02 com o azimute de 180°53'32" e a distância de 30.07 metros;
Deste vértice, segue confrontando com ADDELER BASILIO BEDARCHUK e SERGIO GUEL com o azimute de 266°58'43" e a distância de 19.96 metros;
Deste vértice, segue confrontando com Alinhamento predial da RUA NILO PEÇANHA com o azimute de 00°43'57" e a distância de 30.14 metros, até o 'ponto 0=PP', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 600.89 m².
Lote nº A.:02 - A poligonal tem início no marco 0=PP, entre o alinhamento predial da RUA NICOLAU CZEPULA com o LOTE Nº A.:01.
Deste vértice, segue confrontando com Alinhamento predial da RUA NICOLAU CZEPULA com o azimute de 86°58'43" e a distância de 20.05 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:03 com o azimute de 180°53'32" e a distância de 30.07 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:04 e ADDLER BASILIO BEDARCHUK com o azimute de 266°58'43" e a distância de 20.05 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:01 com o azimute de 00°53'32" e a distância de 30.07 metros, até o 'ponto 0=PP', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 601.40 m².
Lote nº A.:03 - A poligonal tem início no marco 0=PP, entre o alinhamento predial da RUA NICOLAU CZEPULA com o LOTE Nº A.:02.
Deste vértice, segue confrontando com Alinhamento predial da RUA NICOLAU CZEPULA com o azimute de 86°57'02" e a distância de 20.05 metros;
Deste vertice, segue confrontando com GABRIEL KONKOL com o azimute de 179°56'19" e a distância de 30.05 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:04 com o azimute de 266°58'43" e a distância de 20.55 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:02 com o azimute de 0°53'32" e a distância de 30.07 metros, até o 'ponto 0=PP', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 609.02 m².
Lote nº A.:04 - A poligonal tem início no marco 0=PP, entre o imóvel de ADDLER BASILIO BEDARCHUK com o LOTE Nº A.:02.
Deste vértice, segue confrontando com LOTE A.:02 e LOTE Nº A.:03 com o azimute de 86°58'43" e a distância de 24.56 metros;
Deste vértice, segue confrontando com GABRIEL KONKOL com o azimute de 179°56'19" e a distância de 30.04 metros;
Deste vértice, segue confrontando com Alinhamento predial da RUA JAROSLAU SUSLA com o azimute de 267°09'04" e a distância de 25.14 metros;
Deste vértice, segue confrontando com ADDLER BASILIO BEDARCHUK com o azimute de 01°03'03" e a distância de 30.00 metros, até o 'ponto 0=PP', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 749.72 m².
Art. 2º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 14 de maio de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:97B8D21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 202.2013

DECRETO N.º 202 de 14 de maio de 2013.

Súmula: Dispõe sobre autorização de desmembramento de lotes de terras urbanas e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de lotes de terras urbanas localizadas na Rua Nicolau Czepula, de propriedade de Waldomiro Bednarchuk e sua esposa Valdomira Bednarchuk , matricula nº 11.173 do CRI de Mallet-PR, com o seguinte memorial descritivo:

Lote nº A.:01 - A poligonal tem início no marco 0=PP, entre o alinhamento da RUA NICOLAU CZEPULA com a faixa de dominio com 25m da R.F.F.S.A.
Deste vértice, segue confrontando com R.F.F.S.A. com o azimute de 18°32'01" e a distância de 7.68 metros; azimute de 34°52'06" e a distância de 12.84 metros; azimute de 43°59'52" e a distância de 21.44 metros; com o azimute de 52°31'23" e a distância de 4.16 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:02 com o azimute de 180°51'55" e a distância de 36.18 metros;
Deste vértice, segue confrontando com RUA NICOLAU CZEPULA com o azimute de 270°51'32" e a distância de 27.43 metros, até o 'ponto 0=PP', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 590.77 m².
Lote nº A.:02 - A poligonal tem início no marco 0=PP, entre o LOTE Nº A.:01 com a faixa de dominio com 25m da R.F.F.S.A.
Deste vértice, segue confrontando com R.F.F.S.A. com o azimute de 52°31'23" e a distância de 20.56 metros; azimute de 70°13'25" e a distância de 0.75 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:03 com o azimute de 180°51'55" e a distância de 49.19 metros;
Deste vértice, segue confrontando com RUA NICOLAU CZEPULA com o azimute de 270°51'32" e a distância de 16.82 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:01 com o azimute de 0°51'55" e a distância de 36.18 metros, até o 'ponto 0=PP', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 720.40 m².
Lote nº A.:03 - A poligonal tem início no marco 0=PP, entre o LOTE Nº A.:02 com a faixa de dominio com 25m da R.F.F.S.A.
Deste vértice, segue confrontando com R.F.F.S.A. com o azimute de 70°13'25" e a distância de 15.35 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:07, LOTE Nº A.:06, LOTE Nº A.:04 com o azimute de 180°51'55" e a distância de 54.60 metros;
Deste vértice, segue confrontando com RUA NICOLAU CZEPULA com o azimute de 270°51'32" e a distância de 14.37 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:02 com o azimute de 00°51'55" e a distância de 49.19 metros, até o 'ponto 0=PP', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 745.48 m².
Lote nº A.:04 - A poligonal tem início no marco 0=PP, entre o LOTE Nº A.:03 com o LOTE Nº A.:06;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:06 com o azimute de 90°51'55" e a distância de 20.00 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:05 com o azimute de 180°51'55" e a distância de 30.00 metros;
Deste vértice, segue confrontando com RUA NICOLAU CZEPULA com o azimute de 270°51'32" e a distância de 20.00 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:03 com o azimute de 00°51'55" e a distância de 30.00 metros, até o 'ponto 0=PP', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 600.07 m².
Lote nº A.:05 - A poligonal tem início no marco 0=PP, entre o LOTE Nº A.:04 com o LOTE Nº A.:06;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº 06 com o azimute de 90°51'55" e a distância de 20.02 metros;
Deste vértice, segue confrontando com RUA NILO PEÇANHA com o azimute de 180°53'32" e a distância de 30.00 metros;
Deste vértice, segue confrontando com RUA NICOLAU CZEPULA com o azimute de 270°51'32" e a distância de 20.01 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº 04 com o azimute de 00°51'55" e a distância de 30.00 metros, até o 'ponto 0=PP', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 600.41 m².
Lote nº A.:06 - A poligonal tem início no marco 0=PP, entre o LOTE Nº A.:07 com o LOTE Nº A.:03;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:07 com o azimute de 90°51'55" e a distância de 40.03 metros;
Deste vértice, segue confrontando com RUA NILO PEÇANHA com o azimute de 180°53'32" e a distância de 15.00 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:05, LOTE Nº A.:04 com o azimute de 270°51'55" e a distância de 40.02 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:03 com o azimute de 00°51'55" e a distância de 15.00 metros, até o 'ponto 0=PP', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 600.35 m².
Lote nº A.:07 - A poligonal tem início no marco 0=PP, entre o LOTE Nº A.:03 com a faixa de dominio com 25m da R.F.F.S.A.
Deste vértice, segue confrontando com R.F.F.S.A. com o azimute de 70°13'25" e a distância de 42.79 metros;
Deste vértice, segue confrontando com RUA NILO PEÇANHA com o azimute de 180°53'32" e a distância de 24.68 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:06 com o azimute de 270°51'55" e a distância de 40.03 metros;
Deste vértice, segue confrontando com LOTE Nº A.:03 com o azimute de 00°51'55" e a distância de 9.60 metros, até o 'ponto 0=PP', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 686.02 m².
Art. 2º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 14 de maio de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A98F3424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 34/2013

Contrato Nº..: 34/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada....: SERVHITRAL SERV.HIDRAULICOS E TRATORES
Valor.....: 60.170,00 (sessenta mil cento e setenta reais)
Vigência.....: Início: 05/06/2013 Término: 31/12/2013
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2013
Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (140) Saldo: 656.636,40
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ESTOPA PARA LIMPEZA
Paulo Frontin, 5 de Junho de 2013

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:DCC2E7CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 35/2013

Contrato Nº..: 35/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada....: LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA
Valor.....: 52.880,00 (cinqüenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 05/06/2013 Término: 31/12/2013
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2013

Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (140) Saldo: 656.636,40
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ESTOPA PARA LIMPEZA
Paulo Frontin, 5 de Junho de 2013

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:8C8C8B4A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/13 CONTRATADO: LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/13
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/13
CONTRATADO: LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ESTOPA PARA LIMPEZA
VALOR DA DESPESA: R$ 52.880,00 (cinqüenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)
DATA: 05/06/13 -

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:99665B38

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/13 CONTRATADO: SERVHITRAL SERV.HIDRAULICOS E TRATORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/13
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/13
CONTRATADO: SERVHITRAL SERV.HIDRAULICOS E TRATORES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ESTOPA PARA LIMPEZA
VALOR DA DESPESA: R$ 60.170,00 (sessenta mil cento e setenta reais)
DATA: 05/06/13

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:DC703EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 080/2013

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital 130/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 077/2013, SENDO CONSIDERADO:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UN. DE SAÚDE JAMES RIBAS MARTINS (SÃO CRISTOVÃO)

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
244447	8	ALINE CORREIA OLIVERI ZIELINSKI	AUSENTE

CARGO: ARQUITETO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
246988	3	LIDIANY DE AMORIM	APTA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
245833	35	NORMA TERESINHA GOMES DA CRUZ **(FINAL DE LISTA)**	AUSENTE
242716	37	MARIA REGINA MARQUES **(FINAL DE LISTA)**	APTA

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
244314	20	EDENILSON DA SILVA DIAS	APTO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
245409	15	EDUARDO BECH RIECHI **(FINAL DE LISTA)**	AUSENTE
239362	25	EDUARDO BATISTA VITAL **(FINAL DE LISTA)**	APTO
246221	27	EROS HENRIQUE ALMEIDA **(FINAL DE LISTA)**	AUSENTE
241919	28	EMYLIE ALLANA MARTINS DOS SANTOS **(FINAL DE LISTA)**	APTA

CARGO: TECNICO DESPORTISTA

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
242057	3	KARYN PHAOLLA LOPES MOREIRA	APTA

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR/ ARTES VISUAIS

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
245549	2	ROSELAINE KARINA DE OLIVEIRA	APTA
237921	3	CARMEM LUCIA CEQUINEL MALAGUTY	APTA

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR/ ARTES CÊNICAS

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
247109	2	JEFFERSON ARAUJO MORAES	AUSENTE

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:66E9CFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 081/2013

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital 130/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº. 080/2013, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: ARQUITETO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
246988	3	LIDIANY DE AMORIM	APTA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado

242716	37	MARIA REGINA MARQUES **(FINAL DE LISTA)**	APTA

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
244314	20	EDENILSON DA SILVA DIAS	APTO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
239362	25	EDUARDO BATISTA VITAL **(FINAL DE LISTA)**	APTO
241919	28	EMYLIE ALLANA MARTINS DOS SANTOS **(FINAL DE LISTA)**	APTA

CARGO: TECNICO DESPORTISTA

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
242057	3	KARYN PHAOLLA LOPES MOREIRA	APTA

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR/ ARTES VISUAIS

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
245549	2	ROSELAINE KARINA DE OLIVEIRA	APTA
237921	3	CARMEM LUCIA CEQUINEL MALAGUTY	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no dia 07/06/2013 – sexta-feira, às 13h:30min, na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Fotocópias do CPF/MF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação) e originais;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos e original;
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade e original;
- Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- Antecedentes criminais;
-Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
-Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara).

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:BF71DD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 082/2013

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital 130/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DA CANDIDATA CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 079/2013, SENDO CONSIDERADO:

CARGO: PSICOLOGO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
247347	21	ELAINE CRISTINA PIRES	APTA

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:C621AC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 083/2013

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital 130/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA E APTA NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº. 082/2013, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PSICOLOGO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
247347	21	ELAINE CRISTINA PIRES	APTA

A candidata acima mencionada deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no dia 07/06/2013 – sexta-feira, às 13h:30min, na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Fotocópias do CPF/MF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação) e originais;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos e original;
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade e original;
- Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- Antecedentes criminais;
-Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
-Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara).

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:9942C02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2013

OBJETO: Aquisição veículo novo, motor 1.0, zero KM, ano e modelo 2013, motor flex, 04 portas, capacidade 05 passageiros, com ar condicionado, conforme especificações anexas ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 18/06/2013 às 14:00 horas

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail compras@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143

Pitangueiras - PR, 03 de Junho de 2013.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO/
Pregoeiro.

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:597A3F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

A Pregoeira e a Equipe de Apoio tornam público que o Edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 015/2013 - SRP sofreu algumas alterações:

Onde se lê:

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2.1 – A prestação de serviços dos referidos objetos é destinada ao atendimento SUS nas Unidades de Saúde Municipais, sendo que, em casos de pacientes internados no Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus, as coletas para os exames clínicos deverão ser feitas na respectiva unidade sem custo adicional no preço do exame.

Leia-se:
2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2.1 – A prestação de serviços dos referidos objetos é destinada ao atendimento SUS nas Unidades de Saúde Municipais, sendo que, em casos de pacientes em observação no Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus, as coletas para os exames laboratoriais clínicos deverão ser feitas na respectiva unidade sem custo adicional no preço do exame.

No termo de Referência, onde se lê:

2.2.2 – A prestação de serviços dos referidos objetos é destinada ao atendimento SUS nas Unidades de Saúde Municipais, sendo que, em casos de pacientes internados no Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus, as coletas para os exames laboratoriais clínicos deverão ser feitas na respectiva unidade sem custo adicional no preço do exame.

Leia-se:

2.2.2 – A prestação de serviços dos referidos objetos é destinada ao atendimento SUS nas Unidades de Saúde Municipais, sendo que, em casos de pacientes em observação no Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus, as coletas para os exames laboratoriais clínicos deverão ser feitas na respectiva unidade sem custo adicional no preço do exame.

Na Minuta da Ata de Registro de Preços onde se lê:

1 – A prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos é destinada ao atendimento do SUS nas Unidades de Saúde Municipal, sendo que, **em casos de pacientes internados no Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus, a coleta deverá ser feita na respectiva unidade sem custo adicional ao preço do exame, sendo fixado o horário das 07hs às 08 hs da manhã para coleta no hospital, dos pacientes internados e a partir das 08hs da manhã para coleta no laboratório da empresa para o demais pacientes, sendo que em casos emergenciais, deverão ser atendidos assim que requisitados pelo Diretor de Departamento de Saúde ou pessoa por ele delegada.**

Leia-se:
1 – A prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos é destinada ao atendimento do SUS nas Unidades de Saúde Municipais, sendo que, **em casos de pacientes em observação no Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus, a coleta deverá ser feita na respectiva unidade sem custo adicional ao preço do exame, sendo fixado o horário das 07hs às 08 hs da manhã para coleta no hospital dos pacientes em observação e a partir das 08hs da manhã para coleta dos demais pacientes, sendo que esta deverá ser feita no Município sem qualquer ônus ao mesmo. Casos emergenciais deverão ser atendidos assim que requisitados pelo Diretor de Departamento de Saúde ou pessoa por ele delegada.**

A data da sessão de abertura dos envelopes de proposta e habilitação fica mantida para o dia 14 de junho de 2013, às 14 horas e 30 minutos, da mesma forma, informamos ainda, que permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Porto Amazonas, 05 de junho de 2013.

ROSANA DE FÁTIMA BERTON
Pregoeira

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:DCE129D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2013

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

EXONERA:

João de Carvalho, CPF nº 047.454.958-54, do cargo comissionado de Diretor da Divisão de Almoxarifado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de junho de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:21C3B289

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
LICITAÇÃO Nº 60/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Abertura das Propostas: às 09:30 h do dia 14/06/2013
Valor Máximo: R$ 928.764,56 (Novecentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

Local para informações e obtenção do Edital e seus anexos: O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de 08:00 ás 12:00 horas e 14:00 ás 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura, mediante recolhimento da taxa de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** não restituível, pagável mediante retirada de guia de recolhimento no Departamento de Tributação da Prefeiutura Municipal de Prado Ferreira. Maiores informações entrar em contato com Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR pelo fone: 43-3244-1143. RUA SÃO PAULO 191-CENTRO- PRADO FERREIRA.

Prado Ferreira, 04/06/2013

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:55630CBF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
LICITAÇÃO Nº 62/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013

Objeto: Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Materiais Odontológicos destinados ao atendimento do Hospital Municipal, Posto de Saúde e Clínica Odontológica do Município de Prado Ferreira.

Abertura das Propostas: ás 10:00 h do dia 18 de Junho de 2013.
Valor Máximo: R$ 382.563,73 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Local para informações e obtenção do Edital e seus anexos: O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de 08:00 ás 12:00 horas e 14:00 ás 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura, mediante recolhimento da taxa de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** não restituível, pagável mediante retirada de guia de recolhimento no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira. Maiores informações entrar em contato com Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR pelo fone: 43-3244-1143. RUA SÃO PAULO 191-CENTRO- PRADO FERREIRA.

Prado Ferreira, 05/06/2013

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CEF720C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contrato nº 01/2012
Pregão nº. 01/2012

Pelo presente Termo de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro à Rua José de Sá Ribas, 238, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **Rosangela Iargas Matoso,** portadora do CPF 02900227976, RG 5255881-6, como Contratante, e de outro lado, **Casagrande Consultoria Ltda**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07973244/0001-08, com sede sito a Av. Gabriel Kaiss, 40, Município de Campo do Tenente Pr., neste ato representado por **Ivan Casagrande**, portador do CPF 045674009-09, RG 443314-3, como Contratada, em comum entre as partes, resolvem aditar o Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes em data de 02 de maio de 2012, que tem por objeto a prestação de serviços contábeis e licenciamento de software de contabilidade pública, na forma e condições adiante.

Clausula Primeira – Vigência e execução Contratual
Fica prorrogado o prazo de vigência passando de 02 de maio de 2013 para 02 de maio de 2014.

Clausula Segunda – Valor.
O valor global do contrato, que era de R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais) fica alterado para R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Clausula Terceira – Dotação Orçamentária
09.272.00012001 – Manutenção do Instituto de Previdência
33.90.39.00.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica
33.90.39.05.00 – Serviços técnicos
33.90.39.11.00 – Locação de Softwares

Clausula Quarta - Demais Cláusulas
Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com a presente alteração.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das respectivas obrigações contratuais, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai firmado pelos representantes legais das partes e testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, 02 de maio de 2013.

Município de Quitandinha
ROSANGELA IARGAS MATOSO
Presidente

Casagrande Consultoria Ltda.
IVAN CASAGRANDE
Contratada

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:43F4008C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contrato nº 02/2012
Pregão nº. 02/2012

Pelo presente Termo de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro à Rua José de Sá Ribas, 238, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **Rosangela Iargas Matoso,** portadora do CPF 02900227976, RG 5255881-6, como Contratante, e de outro lado, **Solutare Soluções em Previdência Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12315490/0001-02, com sede sito a Rua Benjamim Constant, 67, Cj 404, CEP 80060-020, Município de Curitiba Pr., neste ato representada por **Luiz Claudio Kogut**, portador do CPF 456452809-20, RG 3162251-4, como Contratada em comum entre as partes resolvem aditar o Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes em data de 02 de maio de 2012, que tem por objeto a prestação de serviços de gestão previdenciária incluindo a instalação, configuração, manutenção, atualização e suporte técnico, na forma e condições adiante.

Clausula Primeira – Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência passando de 02 de maio de 2013 para 02 de maio de 2014.

Clausula Segunda – Valor.

O valor global do contrato, que era de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) fica alterado para R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Clausula Terceira – Dotação Orçamentária
09.272.00012001 – Manutenção do Instituto de Previdência
33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.11.00 – Locação de Softwares

Clausula Quarta - Demais Cláusulas
Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com a presente alteração.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das respectivas obrigações contratuais, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai firmado pelos representantes legais das partes e testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, 02 de maio de 2013.

Município de Quitandinha
ROSANGELA IARGAS MATOSO
Presidente

Solutare Soluções em Previdência Ltda.
LUIZ CLAUDIO KOGUT
Contratada

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:CD7941D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 755, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Altera membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e nomeia seus membros.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº. 786, de 2 de junho de 2009,
DECRETA:
Art. 1º A composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, fixada pelo Decreto nº 731, de 14 de janeiro de 2013, passa a ser a seguinte:
I – Marcio Neri de Oliveira, portador da cédula de identidade civil com RG nº. 4.762.448-7/PR, como Presidente;
II – Alisson Adalberto Paluski, portador da cédula de identidade civil com RG nº. 6.872.474-0/PR, como Presidente-Adjunto;
III – Claudio Sendenski Prybyovis, portador da cédula de identidade civil com RG nº. 4.735.648-2/PR, como Coordenador de Operações;
IV – Antonio Carlos Lemos, portador da cédula de identidade civil com RG nº. 6.261.979-1/PR, como Secretário;
V – Antonio Loir Esconiscki, portador da cédula de identidade civil com RG nº. 3.086.374-7/ PR;
VI – Edson Orlando do Rosário, portador da cédula de identidade civil com RG nº. 4.954.929-6/PR;
VII – Rosana Maria Oliveira, portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 4.397.841-1/PR;
VIII – Rosalino Ramalho da Silva, portador da cédula de identidade civil com RG nº. 8.593.655-7/PR;
IX – Luiz Kais, portador da cédula de identidade civil com RG nº. 1.598.279/PR;
X – Jose Rogério Tokarski de Lima, portador da cédula de identidade civil com RG nº. 8.328.799-3/PR;
XI – Danilo Moyses Taborda Ribas, portador da cédula de identidade civil com RG nº. 9.114.918-4/PR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha/PR, em 24 de maio de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DF74EE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°195/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo 12359/2013,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 25/04/2013 a 01/05/2013, para MERI APARECIDA DO ROCIO GONÇALVES DA SILVA, RG nº. 5.562.540-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 25/04/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2B4A2257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°196/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo 12531/2013,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 13/05/2013 a 26/05/2013, para RODEMARA SANTOS LIMA, RG nº. 10.523.890-8/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:50298261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°197/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 12511 de 20/05/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 05/05/2008 a 04/05/2013, de 06/05/2013 a 05/07/2013, com conversão do primeiro mês em dinheiro, para EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA, portadora do RG nº. 6.916.361-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:229D210A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°198/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo 12471/2013,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 10/05/2013 a 10/07/2013, para ROSANE PORTELA, RG nº. 6.711.339-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal São João.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de maio de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:864DC39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°199/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo 12441/2013,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 03/05/2013 a 16/05/2013, para RODRIGO MEINELECKI, RG nº. 8.531.482-3/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de maio de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8159A4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°200/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo 12512/2013,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 20/05/2013 a 03/06/2013, para PRISCIELEN APARECIDA WALESKO, RG nº. 10.261.451-8/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de maio de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A1556168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 200/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo sob o nº 12509/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de sua mãe, a partir de 15/05/2013, para ADENILSON FIGURA, RG nº. 5.061.489-2/PR funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Mecânico, com exercício de suas funções Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de maio de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6683F1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 201/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 12502/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 10/05/2013 até 06/11/2013, para DESIREE DA SILVA BAPTISTA, RG nº. 3R3205475/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Odontólogo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de maio de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C290E7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°202/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, ao seguinte servidor municipal:

Nome	Cargo	De nível	Para nível	A partir de
LUIZ DE SOUZA	Motorista II	I	II	01/05/2013

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2012, revogando as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de maio de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:85F59493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população para participar da Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestre de 2013, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ser realizada no dia 06 de junho de 2013, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7E911ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 014/2013.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADO: FERNANDO HENRIQUE GERONIMO
OBJETO: Contratação de 01 (um) Instrutor de Capoeira formado na área por período de 20 (vinte) horas semanais, para atender ao projeto Educando com a Capoeira essa Contração se faz necessário em virtude que o profissional vai atender mais de 100 Crianças e Adolescentes no Departamento de Assistência Social no Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR. No período até dezembro de 2013.
VALOR TOTAL: **R$ 5.455,80 (Cinco mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos).**
RECURSO: **07020824400232.033 – 3.1.90.04.00 (01000)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **05/06/2013 á 31/12/2013.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B5F03F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 030/2013

A Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 43, § 1° do Regimento Interno Cameral, ouvidas as bancadas partidárias,
R E S O L V E:
Oficializar e designar os seguintes vereadores para fazerem parte da Comissão Especial, na forma do art. 44, II do Regimento Interno, para acompanhar junto à Associação Beneficente São Rafael, os trabalhos desenvolvidos no Hospital São Rafael, bem como em todo o setor da saúde pública municipal.
- João Manoel Ardigo – PSB;
- Odyr Giordani Junior – PTB;
- Rodrigo Leocardio Jorge – PP.

A presente Comissão, constitui-se por 03 (três) membros e terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, a fim de verificar todos os trabalhos relacionados à Saúde Pública no Município de Rolândia.

A distribuição das vagas na Comissão será organizada por seus membros, na primeira reunião, preferencialmente por sorteio.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 03 de Junho de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:8E0D6EFA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7150 /2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, para fins de adequação do sistema viário municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública e interesse social o lote de terras n.º 1 (Um), da quadra nº 5 (cinco), (remanescente) com a área de 232,905 metros quadrados, situado à Rua Tapajós s/nº, no Jardim Guanabara e o lote de terras nº 1 (Um), com área de 232,905 metros quadrados, situado à Rua Farroupilha s/nº do no Jardim Guanabara, no Município de Rolândia, matriculados respectivamente, sob o n.ºs 892 e 1.825, no Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, 05 de Junho de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

JOÃO RICARDO CAMPANER
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Simone Sanches
Código Identificador:8D37A465

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 221/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:
T O R N A R P Ú B L I C A
1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 10/06/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse.
É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Junho de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 221/2013
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
74	10906896	MICHELLE NASCIMENTO RIBEIRO NASSU

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:F8132D39

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 222/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:
T O R N A R P Ú B L I C A
1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A – SERVIÇO DE COPA E COZINHA, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A – SERVIÇO DE COPA E COZINHA, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 10/06/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse.
É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Junho de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 222/2013		
AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A - SERVIÇO DE COPA E COZINHA		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
25	10908199	MARTA PEDROSO

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:7D5E435B

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 223/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:
T O R N A R P Ú B L I C A
1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA A – ASSISTENCIA DE LABORATÓRIO, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA A – ASSISTENCIA DE LABORATÓRIO, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 10/06/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse. É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Junho de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 223/2013		
TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA A – ASSISTENCIA DE LABORATÓRIO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	10905439	ANA CAROLINA PODANOSCHI VERONEZ

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:D4536ABF

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 224/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:
T O R N A R P Ú B L I C A
1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA A – ASSISTENCIA DE DENTISTA, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA A – ASSISTENCIA DE DENTISTA, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 10/06/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse. É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Junho de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 224/2013

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA A – ASSISTENCIA DE DENTISTA		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
3	10900138	KELI CRISTIANE DOS SANTOS

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:17D260D5

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 225/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:
T O R N A R P Ú B L I C A
1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de ASSISTENTE SOCIAL, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo ASSISTENTE SOCIAL, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 10/06/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse.
É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Junho de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO
ÚNICO do Edital Nº 225/2013

ASSISTENTE SOCIAL		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
12	10908244	DAIANE CIRILO DE SOUZA
13	10902181	CARLA PATRICIA MASTELINI

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:B38E337B

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 226/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 059/2011, considerando o contido nos Editais N° 001/2011, resolve:

T O R N A R P Ú B L I C A
1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento das funções de PSICÓLOGO, conforme consta no Anexo Único deste Edital.
2. O candidato que ocupara o cargo PSICÓLOGO, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia 10/06/2013 (Segunda-Feira), as 13:00 horas para sua nomeação e posse.
É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:

01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Junho de 2.013.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 226/2013		
PSICÓLOGO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
42	10906351	DENISE PACHECO DA SILVA

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:048AD5C7

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 227/2013

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 059/2011, considerando o contido no Edital n° 001/2011, resolve:
T O R N A R P Ú B L I C A
1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número limite de vagas existentes no concurso público para o preenchimento da função de NUTRICIONISTA da Administração Municipal de Rolândia, para realizarem a Avaliação Médica, conforme relação constante do Anexo Único do presente Edital.
1.1. Os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital deverão apresentar-se no dia 10 DE JUNHO de 2013, na MESTRA – MEDICINA DO TRABALHO, localizada na Rua Monteiro Lobato, n° 309 Centro - Rolândia-Pr., munidos do comprovante original de identificação, no horário das 08:00, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas e demais informações sobre os exames.
1.2. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a ausência do candidato em quaisquer exames ou avaliação, inclusive nos dias estipulados, importará na sua eliminação do Concurso.
1.3. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital n.º 001/2011.
1.4. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.
1.5. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.
1.6. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.
1.7. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
1.8. Caberá aos candidatos o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, da Avaliação Médica prevista no item 1 (um) do presente Edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 04 de Junho de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

Anexo Único do EDITAL Nº 227/2013		
Horário: 08:00 Dia 10/06/2013		
NUTRICIONISTA		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	10903851	CRISTIANE VIEIRA FERNANDES KUDO

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:875BC8AB

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 228/2013

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 059/2011, considerando o contido no Edital n° 001/2011, resolve:
T O R N A R P Ú B L I C A
1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número limite de vagas existentes no concurso público para o preenchimento da função de AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A – SERVIÇO DE COPA E COZINHA da Administração Municipal de Rolândia, para realizarem a Avaliação Médica, conforme relação constante do Anexo Único do presente Edital.
1.1. Os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital deverão apresentar-se no dia 10 DE JUNHO de 2013, na MESTRA – MEDICINA DO TRABALHO, localizada na Rua Monteiro Lobato, n° 309 Centro - Rolândia-Pr., munidos do comprovante original de identificação, no horário das 08:00, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas e demais informações sobre os exames.
1.2. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a ausência do candidato em quaisquer exames ou avaliação, inclusive nos dias estipulados, importará na sua eliminação do Concurso.
1.3. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital n.º 001/2011.
1.4. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo

para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.
1.5. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.
1.6. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.
1.7. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
1.8. Caberá aos candidatos o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, da Avaliação Médica prevista no item 1 (um) do presente Edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 04 de Junho de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

Anexo Único do EDITAL Nº 228/2013
Horário: 08:00 Dia 10/06/2013

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A – SERVIÇO DE COPA E COZINHA		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
26	10902717	MARIA DO CARMO DA SILVA MAGALHAES
27	10903099	IVANILDA MATEUS DE SOUZA
28	10906060	SAMARA DE ALMEIDA SANTOS
29	10904743	YARA RUTY SQUACINI
30	10906566	JOICY CARLA FERNANDES MARTINS

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:62472109

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA PREGÃO 040/2013

ERRATA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 - Artefatos de concreto.

Onde se lê: Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 17/06/2012 às 14:00 horas, o correto é Data de abertura e início da Sessão de Lances: 17/06/2013, às 14:00 horas.

Rolândia, 04 de junho de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F8162104

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 225/2012

Ref. Pregão Presencial nº 113/2012.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro**,** resolve registrar os preços da empresa, **SANTOS & QUIROGA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.431.465/0001-22, estabelecida à Rua Duque de Caxias, nº 295, centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Pedro Gonçalves dos Santos Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.336.812-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 857.218.409-00, residente à Rua Antonio Campaner, nº 288, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Fica reajustado o valor dos itens conforme abaixo identificado, devido ao decreto do estado do Paraná nº 6.910 de 28/12/2012:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	PC	40	Abraçadeira d 1¨c/ chaveta	0,56	22,40
2	PC	40	Abraçadeira d 3/4 c/ chaveta	0,40	16,00
3	PC	40	Abraçadeira d1 1/2 c/ chaveta	0,56	22,40
4	KG	40	Arame galvanizado nº14	8,11	324,40
5	UN	40	Armação estribo média 1x1	5,64	225,60
6	UN	40	Armação estribo média 2x2	11,46	458,40
7	UN	40	Armação estribo média 3x3	17,33	693,20
8	UN	40	Armação estribo média 4x4	23,17	926,80
9	UN	40	Armação estribo pesada 1 x 1	9,73	389,20
10	PC	40	Arruela 5/16 lisa	0,11	4,40
11	UN	40	Arruela lisa 1/2¨ zincada	0,03	1,20
12	UN	40	Arruela lisa 1/4	0,03	1,20
13	PC	40	Arruela lisa 3/16¨	0,03	1,20
14	PCT	40	Arruela pressão 1/4	0,06	2,40
15	PC	40	Arruela quadrada c/ furo 5/8	0,17	6,80
16	MT	40	Barra roscada 1/2¨ zincada	4,74	189,60
17	MT	40	Barra roscada 1/4	2,08	83,20
18	MT	40	Barra roscada 5/16	3,85	154,00
19	UN	40	Barramento curto	250,26	10.010,40
20	UN	40	Base para rele fotoeletrico	6,59	263,60
21	UN	40	Bucha + arruela 1 1/2	1,67	66,80
22	UN	40	Bucha + arruela 1 1/4	1,75	70,00
23	UN	40	Bucha + arruela 2	2,54	101,60
24	UN	40	Bucha + arruela 2 1/2	3,92	156,80
25	UN	40	Bucha + arruela 3/4	0,54	21,60
26	UN	40	Bucha + arruela 4	5,08	203,20
27	UN	40	Bucha com arruela 1/2	0,43	17,20
28	UN	40	Bucha s-10 com parafuso sextavado 1/4x50	0,38	15,20
29	UN	40	Bucha s-12 com parafuso sextavado	0,43	17,20
30	UN	40	Bucha s-6 com parafuso fenda soberba 3,9x22	0,09	3,60
31	UN	40	Bucha s-8 com parafuso fenda soberba	0,12	4,80
32	UN	40	Cabeçote de alumínio 1	1,52	60,80
33	UN	40	Cabeçote de alumínio 1 1/2	2,71	108,40
34	UN	40	Cabeçote de alumínio 1 1/4	2,36	94,40
35	UN	40	Cabeçote de alumínio 1/2	1,19	47,60
36	UN	40	Cabeçote de alumínio 2.	4,13	165,20
37	UN	40	Cabeçote de alumínio 2. 1/2	6,03	241,20
38	UN	40	Cabeçote de alumínio 3	10,32	412,80
39	PC	40	Cabeçote de alumínio 3/4	1,97	78,80
40	UN	40	Cabeçote de alumínio 4	14,51	580,40
41	UN	40	Cabo de rede	1,30	52,00
42	MT	40	Cabo flexivel 16,0	5,46	218,40
43	MT	40	Cabo flexivel 2.5	8,29	331,60
44	MT	40	Cabo pp 2 x 1,5	1,51	60,40
45	MT	40	Cabo pp 2 x 2,5 mm	2,30	92,00
46	MT	40	Cabo pp 2x6.0 mm	5,16	206,40
47	MT	40	Cabo pp 3 x 2.5 mm	3,19	127,60
48	UN	40	Cabo pp 3 x 1,0 mm	11,99	479,60
49	MT	40	Cabo pp 3x4.0 mm	5,14	205,60
50	MT	40	Cabo rigido 16mm	5,58	223,20
51	MT	40	Cabo rigido 01 kv 25 mm	9,36	374,40
52	UN	40	Cabo rígido 35mm 1kv	16,23	649,20
53	UN	40	Cabo rígido 50mm 1kv	20,19	807,60
54	UN	40	Caixa 2 x 4 de sobrepor	2,54	101,60
55	UN	40	Caixa fone 40x40 embutir	68,51	2.740,40
56	UN	40	Caixa modulo 3 medidores	286,44	11.457,60
57	UN	40	Caixa modulo barramento	336,15	13.446,00
58	UN	40	Caixa padrão copel a n -1	36,96	1.478,40
59	UN	40	Caixa padrão copel a n -2	72,93	2.917,20
60	UN	40	Caixa padrão copel a n -3	106,89	4.275,60
61	UN	40	Caixa padrão copel c n -2	115,61	4.624,40
62	UN	40	Caixa padrão copel cn -1	59,64	2.385,60
63	UN	40	Caixa padrão copel en	182,98	7.319,20
64	UN	40	Caixão padrão copel gn	182,98	7.319,20
65	UN	40	Caixa de pvc 2x4	0,33	13,20
66	UN	40	Caixa pvc 4x4	0,71	28,40
67	UN	40	Caixa quadro para disjuntor sobrepor/embutir até 3 disjuntores	9,27	370,80
68	UN	40	Caixa quadro para disjuntor sobrepor/embutir até 8 disjuntores	16,72	668,80
69	UN	40	Caixa terra 30 x 30 com tampa	21,68	867,20
70	UN	40	Peveduto 1 1/4	1,80	72,00
71	UN	40	Peveduto 2p	2,38	95,20
72	UN	40	Chave cr 503a 30a	94,84	3.793,60
73	UN	40	Chave cs-101mp/cc monof.	52,22	2.088,80
74	UN	40	Chave lomb. Trif. 5hp 30a - 5	104,63	4.185,20
75	UN	40	Cinta plástica 280 x 3/5	0,14	5,60
76	UN	40	Conector barra 10mm² unitário	0,53	21,20
77	UN	40	Conector barra 16mm-branco	0,92	36,80

78	UN	40	Conector barra 4 mm² unitário	0,24	9,60
79	UN	40	Conector barra 6 mm²	0,30	12,00
80	PC	40	Conector para cabo coaxial reforçado	0,53	21,20
81	UN	40	Conector para haste terra reforçada	3,44	137,60
82	PC	40	Conector s.b	11,77	470,80
83	UN	40	Conector s.b 150mm	15,79	631,60
84	PC	40	Conector s.b. 10 mm	2,25	90,00
85	PC	40	Conector s.b. 16 mm	2,69	107,60
86	PC	40	Conector s.b. 25 mm	3,24	129,60
87	PC	40	Conector s.b. 35 mm	4,03	161,20
88	PC	40	Conector s.b. 50 mm	4,92	196,80
89	PC	40	Conector s.b. 6mm	1,93	77,20
90	UN	40	Conector s.b. 70 mm	7,48	299,20
91	PC	40	Conector s.b. 95 mm	7,48	299,20
92	UN	40	Contator tipo siemens 3tf42	55,75	2.230,00
93	UN	40	Contator tipo siemens 3tf44	93,81	3.752,40
94	UN	40	Contator tipo siemens 3tf46	138,79	5.551,60
95	UN	40	Contator tipo siemens 3tf51	392,45	15.698,00
96	UN	40	Curva pvc 1 1/2	1,60	64,00
97	UN	40	Curva pvc 1 1/4	1,16	46,40
98	UN	40	Curva pvc 1p	0,62	24,80
99	UN	40	Curva pvc 2p	2,33	93,20
100	UN	40	Curva pvc 3/4	0,64	25,60
101	UN	40	Disjuntor 1x20 monofásico nema	6,56	262,40
102	UN	40	Disjuntor 1x30 monofásico nema	6,56	262,40
103	UN	40	Disjuntor 1x50 monofásico nema	11,08	443,20
104	UN	40	Disjuntor 1x70 monofásico nema	18,28	731,20
105	UN	40	Disjuntor 2 x 20 bifásico nema	27,26	1.090,40
106	UN	40	Disjuntor 2 x 30 bifásico nema	27,26	1.090,40
107	UN	40	Disjuntor 2 x 40 bifásico nema	35,78	1.431,20
108	UN	40	Disjuntor 2 x 50 bifásico nema	35,24	1.409,60
109	UN	40	Disjuntor 2 x 70 bifásico nema	52,83	2.113,20
110	UN	40	Disjuntor 2x10 bifásico nema	34,09	1.363,60
111	UN	40	Disjuntor 3 x 100 trifásico nema	61,49	2.459,60
112	UN	40	Disjuntor 3 x 200a nema	181,87	7.274,80
113	UN	40	Disjuntor 3 x 50 trifásico nema	40,24	1.609,60
114	UN	40	Disjuntor tipo siemens 1x16a-b	55,17	2.206,80
115	UN	40	Disjuntor tipo siemens 1x16a-c	3,86	154,40
116	UN	40	Disjuntor tipo siemens 1x20a-c	3,91	156,40
117	UN	40	Disjuntor tipo siemens 1x25a-c	3,79	151,60
118	UN	40	Disjuntor tipo siemens 1x32a-c	4,25	170,00
119	UN	40	Disjuntor tipo siemens 1x40a-c	4,92	196,80
120	UN	40	Disjuntor tipo siemens 1x50a-c	4,92	196,80
121	UN	40	Disjuntor tipo siemens 1x63a-c	6,67	266,80
122	UN	40	Disjuntor tipo siemens 1x80a-c	9,84	393,60
123	UN	40	Disjuntor tipo siemens 2 x 63a	29,10	1.164,00
124	UN	40	Disjuntor tipo siemens 2x10a-c	19,39	775,60
125	UN	40	Disjuntor tipo siemens 2x20a-c	16,21	648,40
126	UN	40	Disjuntor tipo siemens 2x25a-c	16,21	648,40
127	UN	40	Disjuntor tipo siemens 2x32a-c	16,21	648,40
128	UN	40	Disjuntor tipo siemens 2x40a-c	19,36	774,40
129	UN	40	Disjuntor tipo siemens 2x50a-c	19,36	774,40
130	UN	40	Disjuntor tipo siemens 3x10a-c	21,50	860,00
131	UN	40	Disjuntor tipo siemens 3x16 a-c	21,50	860,00
132	UN	40	Disjuntor tipo siemens 3x20a-c	21,50	860,00
133	UN	40	Disjuntor tipo siemens 3x25a-c	21,50	860,00
134	UN	40	Disjuntor tipo siemens 3x32a-c	21,50	860,00
135	UN	40	Disjuntor tipo siemens 3x40a-c	21,50	860,00
136	UN	40	Disjuntor tipo siemens 3x50a-c	21,50	860,00
137	UN	40	Disjuntor tipo siemens 3x80aa-c	84,90	3.396,00
138	UN	40	Eletroduto pvc 1. 1/4	7,06	282,40
139	UN	40	Eletroduto pvc 1.1/2¨	7,80	312,00
140	UN	40	Eletroduto pvc 1/2¨	2,67	106,80
141	UN	40	Eletroduto pvc 1¨	4,80	192,00
142	UN	40	Eletroduto pvc 2.1/2¨	20,50	820,00
143	UN	40	Eletroduto pvc 2¨	10,83	433,20
144	UN	40	Eletroduto pvc 3/4	3,34	133,60
145	UN	40	Eletroduto pvc 3¨	25,20	1.008,00
146	UN	40	Eletroduto pvc 4¨	28,42	1.136,80
147	UN	40	Escada alumínio extensiva 9 degraus '	218,52	8.740,80
148	UN	40	Fio flex 10 mm	3,63	145,20
149	PCT	40	Fio flex 10 mm	0,81	32,40
150	UN	40	Fio flex 4mm	1,36	54,40
151	UN	40	Fio flex 6 mm	1,74	69,60
152	UN	40	Fio paralelo 2 x 2,5	1,78	71,20
153	UN	40	Fio paralelo 2x1,0mm	0,80	32,00
154	UN	40	Fio paralelo 2x1,5mm	0,98	39,20
155	UN	40	Fio sólido 1,50mm	0,46	18,40
156	UN	40	Fio solido 10mm	3,39	135,60
157	UN	40	Fio solido 2,5mm	0,85	34,00
158	UN	40	Fio solido 4mm	0,85	34,00
159	UN	40	Fio solido 6.0 mm	1,38	55,20
160	UN	40	Fita auto fusão 10 mts	13,91	556,40
161	UN	40	Fita dupla fase 2 mts	3,59	143,60
162	UN	40	Fita isolante 10 mt	1,85	74,00
163	UN	40	Fita isolante 10mts colorida	2,16	86,40
164	UN	40	Fita isolante 20 mt	2,88	115,20
165	UN	40	Fita isolante 20mts p-44	5,24	209,60
166	UN	40	Fusível de vidro 06a à 20a pequeno	0,49	19,60
167	UN	40	Globo de pvc 15 x 28	25,61	1.024,40
168	UN	40	Globo pvc grande 500x12cm	73,84	2.953,60
169	UN	40	Haste terra 5/8x2,40	16,19	647,60
170	UN	40	Kit serra copo metálico de 9 peças	65,59	2.623,60
171	UN	40	Lâmpada mista 160w	8,74	349,60
172	UN	40	Lâmpada mista 250w	13,84	553,60
173	UN	40	Lâmpada mista 500 wats	27,37	1.094,80
174	UN	40	Lâmpada vapor mercúrio 400w nacional	21,83	873,20
175	UN	40	Lâmpada vapor metálico 250w nacional	31,74	1.269,60
176	UN	40	Lâmpada vapor metálico 400w nacional	38,49	1.539,60
177	UN	40	Lâmpada vapor sódio 400w tubular nacional	27,34	1.093,60
178	UN	40	Lâmpada vapor sólido 250w tubular nacional	20,95	838,00
179	UN	40	Luva pvc 1"	0,36	14,40
180	UN	40	Luva pvc 1/2"	0,21	8,40
181	UN	40	Luva pvc 2"	1,20	48,00
182	UN	40	Luva pvc 2.1/2"	1,92	76,80
183	UN	40	Luva pvc 3"	2,34	93,60
184	UN	40	Luva pvc 3/4"	0,26	10,40
185	UN	40	Luva pvc 4"	4,32	172,80
186	UN	40	Mangueira corrugada 1p	1,27	50,80
187	UN	40	Mangueira corrugada 3/4	0,75	30,00
188	UN	40	Mangueira marrom 01x2.5mm	1,08	43,20
189	UN	40	Mangueira marrom 3/4 x 2.5mm	0,90	36,00
190	UN	40	Massa p/ calafetar	0,24	9,60
191	UN	40	Parafuso madeira 5,5 x 65	0,39	15,60
192	UN	40	Parafuso panela 2,2 x 19	0,09	3,60
193	UN	40	Parafuso panela 3,9 x 32	0,13	5,20
194	UN	40	Parafuso panela 4,8 x 38	0,17	6,80
195	UN	40	Parafuso sextavado 1/4 x 50mm	0,40	16,00
196	UN	40	Parafuso sextavado 5/16 x 70	0,36	14,40
197	UN	40	Parafuso galvanizado 5/8 x 6	0,61	24,40
198	UN	40	Passa fio profissional 20m, sem cabo de aço	7,20	288,00
199	UN	40	Porca sextavada 3/8	0,09	3,60
200	UN	40	Porca sextavada 5/16 vc	0,12	4,80
201	UN	40	Poste concreto padrão pm 100	168,43	6.737,20
202	UN	40	Poste de concreto padrão pm 200	241,99	9.679,60
203	UN	40	Poste de concreto padrão pm 300	314,52	12.580,80
204	UN	40	Poste de concreto padrão pm 75	151,97	6.078,80
205	UN	40	Quadro para 6 disjuntores	14,37	574,80
206	UN	40	Reator externo para lâmpada vapor metálico 150w	41,08	1.643,20
207	UN	40	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250w, vapor metálico/sódio	51,48	2.059,20
208	UN	40	Reator para lâmpada vapor metálico 400w, vapor metálico/sódio	58,42	2.336,80
209	UN	40	Refletor para lâmpada 160	19,00	760,00
210	UN	40	Refletor para lâmpada 400	32,71	1.308,40
211	UN	40	'Refletor para lâmpada halogena 500	17,82	712,80
212	UN	40	Refletor para lâmpada 250	29,55	1.182,00
213	UN	40	Relê fotimer bivolt sem base	30,93	1.237,20
214	UN	40	Relê fotoelétrico 220v/127v	13,54	541,60
215	UN	40	Relê fotoelétrico fácil com base 127v/220v	16,43	657,20
216	UN	40	Roldana louça 72/72	2,29	91,60
217	UN	40	Roldana pvc 36x36	0,24	9,60
218	UN	40	Serra manual	4,08	163,20
219	UN	40	Sobre visor	26,41	1.056,40
220	UN	40	Soquete e 40	4,39	175,60
221	UN	40	Soquete porcelana	2,29	91,60
222	UN	40	Transformador 2000va	134,11	5.364,40
223	UN	40	Transformador 500va	57,08	2.283,20
224	UN	40	Veda rosca 18 mm x 10	1,25	50,00
225	UN	40	Alicate amperímetro 1000 amperes digital	50,25	2.010,00
226	UN	40	Alicate universal 8 polegadas	13,12	524,80
227	UN	40	Antena tv 11 elementos proeletronic	30,94	1.237,60
228	UN	40	Anunciador de presença	22,08	883,20
229	UN	40	Aparelho telefônico pleno tipo intelbrás	44,23	1.769,20
230	UN	40	Aparelho telefônico sem fio tipo intelbrás	109,54	4.381,60
231	UN	40	Bateria 12 volts	4,80	192,00
232	UN	40	Bateria 9 volts alcalina	3,90	156,00
233	UN	40	Bateria p/ telefone 3gr	7,83	313,20
234	UN	40	Broca de aço radido 8,0 mm	5,77	230,80
235	UN	40	Broca de aço rápido 2 mm	3,11	124,40
236	UN	40	Broca de aço rápido 3 mm	3,57	142,80
237	UN	40	Broca de aço rápido 5 mm	4,62	184,80
238	UN	40	Broca de aço rápido 6,0 mm	4,89	195,60
239	UN	40	Broca de widea 06 mm	5,81	232,40
240	UN	40	Broca de widea 08 mm	7,03	281,20
241	UN	40	Broca de widea 10 mm	9,96	398,40
242	UN	40	Cabo coaxial	0,58	23,20
243	UN	40	Cadeado 20	6,14	245,60
244	UN	40	Cadeado 32	8,97	358,80
245	UN	40	Cadeado 38	11,51	460,40
246	UN	40	Cadeado 50	19,12	764,80
247	UN	40	Campainha cigarra	6,03	241,20
248	UN	40	Campainha musical	21,24	849,60
249	UN	40	Canaleta de piso 25 x 12 2mt	3,90	156,00
250	UN	40	Chave de fenda 1/4 x 4	4,46	178,40
251	UN	40	Chave de fenda 1/4x6	4,64	185,60
252	UN	40	Chave de fenda 1/8 x 3	2,53	101,20
253	UN	40	Chave de fenda 1/8x5	2,77	110,80
254	UN	40	Chave de fenda 3/16x6	3,70	148,00
255	UN	40	Chave de fenda 5/16 x 10	8,80	352,00
256	UN	40	Cola tipo durapox 100g	4,75	190,00

257	UN	40	Cola tipo silicone 280 gr	7,91	316,40
258	UN	40	Cola tipo super bonder 5gr	4,95	198,00
259	UN	40	Ducha 4.800 w 220v/127v	32,76	1.310,40
260	MT	40	Fio telefone fone externo	0,57	22,80
261	MT	40	Fio telefone fone interno	0,25	10,00
262	UN	40	Multimetro digital	20,55	822,00
263	UN	40	Pilha alcalina grande	8,96	358,40
264	UN	40	Pilha média alcalina	6,30	252,00
265	UN	40	Pilha palito alcalina	3,21	128,40
266	UN	40	Pilha alcalina pequena	2,93	117,20
267	UN	40	Sinalizador saída de veículos	72,00	2.880,00
268	UN	40	Abraçadeira 1" cinza ou branca	1,11	44,40
269	UN	40	Abraçadeira 1/2 cinza ou branca	0,71	28,40
270	UN	40	Abraçadeira 3/4 cinza ou branca	0,81	32,40
271	PC	40	Abraçadeira para lâmpada flúor	0,55	22,00
272	UN	40	Adaptador para condulete 1" cinza ou branca	1,08	43,20
273	UN	40	Adaptador para condulete 1/2 cinza ou branca	0,48	19,20
274	UN	40	Adaptador para condulete 3/4 cinza ou branca	0,89	35,60
275	UN	40	Calha comercial 1x 110 w	25,56	1.022,40
276	UN	40	Calha comercial 1x20 w	4,95	198,00
277	UN	40	Calha comercial 1x40 w	8,89	355,60
278	UN	40	Calha comercial 2 x 20 w	5,70	228,00
279	UN	40	Calha comercial 2 x40 w	9,52	380,80
280	UN	40	Calha comercial 2x110 w	25,70	1.028,00
281	UN	40	Chave 03 posições ventilador	14,70	588,00
282	UN	40	Chave contado para ventilador lampada oscilante	12,91	516,40
283	UN	40	Condulete pvc 1" cinza ou branco	3,68	147,20
284	UN	40	Condulete de pvc 3/4 cinza ou branco	3,68	147,20
285	UN	40	Curva p/ eletrodoto 90 x 1" cinza ou branco	0,81	32,40
286	UN	40	Curva p/ eletrodoto 90 x 1/2" cinza ou branco	0,31	12,40
287	UN	40	Curva p/ eletrodoto 90 x 3/4 cinza ou branco	0,53	21,20
288	UN	40	Eletroduto pvc - 1/2" cinza ou branco	2,85	114,00
289	UN	40	Eletroduto pvc - 3/4 cinza ou branco	3,22	128,80
290	UN	40	Eletroduto pvc 1" cinza ou branco	4,60	184,00
291	UN	40	Emenda p/ cabo coaxial	0,33	13,20
292	UN	40	Filtro de linha 03 tomadas 2p+t padrão brasileiro	9,11	364,40
293	UN	40	Filtro de linha 04 tomadas 2p+t padrão brasileiro	12,95	518,00
294	UN	40	Filtro de linha 05 tomadas 2p+t padrão brasileiro	16,85	674,00
295	UN	40	Filtro para adsl	4,65	186,00
296	UN	40	Interruptor bi 20a cs-301 as/ss liga e desliga	9,09	363,60
297	UN	40	Interruptor duplo paralelo de embutir, linha branca ou bege	5,80	232,00
298	UN	40	Interruptor duplo simples de embutir, linha branca ou bege	4,41	176,40
299	UN	40	Interruptor p/ campainha 4 x 2 bege/branco	3,30	132,00
300	UN	40	Interruptor paralelo+ tomada de embutir,linha branca ou bege	8,47	338,80
301	UN	40	Interruptor paralelo de embutir branco	3,06	122,40
302	UN	40	Interruptor paralelo sobrepor	3,34	133,60
303	UN	40	Interruptor simples + paralelo de embutir, linha branca ou bege	4,19	167,60
304	UN	40	Interruptor simples + tomada de embutir, linha branca ou bege	4,94	197,60
305	UN	40	Interruptor simples de embutir, linha branca ou bege	2,34	93,60
306	UN	40	Interruptor simples de sobrepor	3,02	120,80
307	UN	40	Interruptor tri 30a cs-102 c1a1fetp	10,75	430,00
308	UN	40	Interruptor triplo paralelo de embutir, linha branca ou bege	8,30	332,00
309	UN	40	Interruptor triplo simples de embutir, linha branca ou bege	6,01	240,40
310	UN	40	Lampada compacta 20 w	7,68	307,20
311	UN	40	Lampada compacta 25 w	9,11	364,40
312	UN	40	Lampada compacta 46 w	23,48	939,20
313	UN	40	Lampada fluor 20w nacional	3,28	131,20
314	UN	40	Lampada fluor 40w nacional	3,28	131,20
315	UN	40	Lampada halog 150w x 127v nacional	2,82	112,80
316	UN	40	Lampada halog 300w x 220v nacional	2,06	82,40
317	UN	40	Lampada halog 500w x 127v nacional	1,92	76,80
318	UN	40	Lampada ho 110	11,04	441,60
319	UN	40	Lâmpada incandecente tipo ge/osram 100 x 127 nacial	1,47	58,80
320	UN	40	Lâmpada incandecente tipo ge/osram 150x127 nacional	2,23	89,20
321	UN	40	Lâmpada incandecente tipo ge/osram 200x127 nacional	2,78	111,20
322	UN	40	Lâmpada incandecente tipo ge/osram 60x127 nacional	1,23	49,20
323	UN	40	Luminária 2 x 20 completa centauros	25,06	1.002,40
324	UN	40	Luminária 2 x 40 completa modelo centauros	37,31	1.492,40
325	UN	40	Luminária emergência 30 led	22,11	884,40
326	UN	40	Luva para eletroduto 1" cinza ou branco	0,40	16,00
327	UN	40	Luva para eletroduto 1/2 cinza ou branco	0,31	12,40
328	UN	40	Luva para eletroduto 3/4 cinza ou branco	0,28	11,20
329	UN	40	Pé de galinha	0,77	30,80
330	UN	40	Pino adaptador 2p para 2p+ t padrão brasileiro	4,68	187,20
331	PC	40	Pino femea	2,12	84,80
332	UN	40	Pino fenea gigante reforçado	4,74	189,60
333	UN	40	Pino macho 10 a	1,68	67,20
334	UN	40	Pino macho gigante reforçado	4,52	180,80
335	UN	40	Placa cega 2x4 linha branca ou bege	0,78	31,20
336	UN	40	Placa cega 4x4 linha branca ou bege	1,50	60,00
337	UN	40	Placa para 2 interruptores 3/4 cinza ou branco	1,99	79,60
338	PCT	40	Prego de aço para canaleta	0,97	38,80
339	UN	40	Reator eletronico 1 x 40 w	11,10	444,00
340	UN	40	Reator eletronico 1 x 20 w	7,40	296,00
341	UN	40	Reator eletronico 2 x 20 w	9,64	385,60
342	UN	40	Reator eletronico 2 x 110 w afp 220v	36,92	1.476,80
343	UN	40	Reator eletronico 2 x 40 w bfp	14,26	570,40
344	UN	40	Reator eletronico rcg 1x110w afp 127v	25,30	1.012,00
345	UN	40	Reator eletronico rcg 1x110w afp 220v	20,27	810,80
346	UN	40	Sist x caixa x	1,55	62,00
347	UN	40	Sist x canaleta 20 x 10	2,07	82,80
348	UN	40	Sistema x conexão 20x10	0,36	14,40
349	UN	40	Sistema x interruptor 1 tecla simples	3,04	121,60
350	UN	40	Sistema x interruptor 2 teclas simples	4,15	166,00
351	UN	40	Sistema x tomada 20ap	3,92	156,80
352	UN	40	Sistema x tomada 2p+t 10 ap	3,80	152,00
353	UN	40	Sistema x tomada para telefone	2,90	116,00
354	UN	40	Soquete com rabicho	1,23	49,20
355	UN	40	Soquete macho/femea para lampada ho	2,23	89,20
356	UN	40	Soquete para fluor de pressao	0,66	26,40
357	UN	40	Soquete para lampada vapor metalico	4,24	169,60
358	UN	40	Soquete rabicho para fluor	0,43	17,20
359	UN	40	Tomada 2p+t de embutir de 20ap	3,98	159,20
360	UN	40	Tomada 2p+t de embutir, linha branca ou bege 10ap	5,17	206,80
361	UN	40	Tomada barra dupla padrão brasileiro	4,18	167,20
362	UN	40	Tomada barra quadrupla padrão brasileiro	6,90	276,00
363	UN	40	Tomada barra tripla padrao brasileiro	5,18	207,20

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de março de 2013.

*** REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO.**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0197110E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 67/2013

REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** REITER & COSTA LTDA;

Objeto: SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS).

Valor: R$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais).

Prazo de Execução: 03/06/2014.

Data da Assinatura: 04/06/2013.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:2C9DC80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 68/2013

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CRISTIANO JURISCH;

Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, COMPREENDENDO O PERIMETRO URBANO (RUAS E PRAÇAS) DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA E DISTRIDO DE SANTA CATARINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E MATERIAIS

NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO.
Valor:
R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 03/06/2014.

Data da Assinatura: 04/06/2013.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:D36DC3F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 039/2013 DATA: 03/06/2013

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da composição do Comitê Local do plano de Metas, Compromisso todos pela Educação,

R E S O L V E
Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso pela Educação:

I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Maria Cirlei Barrozo Vitorino;
II. Representante das Igrejas:
Nair Elizabete Alves Paiao
III. Representante de Pais de Alunos:
Noeli Torteli Beal
IV. Representante da Camara Municipal:
Alceu Julio de Marchi
V. Representante do Conselho Tutelar:
Sueli Torteli
VI. Representante da Sociedade Civil:
Ivone Tristoni
VII. Representante do Sindicato APP:
Sandra Mara Piran
VIII. Representante do Comitê do Leite:
Silvania Aparecida Costa
IX. Representante da Associação Comercial e Industrial:
Michelli Candido Leal

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:0CDD49D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 045/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2013

CONTRATO 031/2013
Objeto: fornecimento de serviços técnicos-profissionais na área de Educação Física, com experiência em Ginástica Rítmica e Capoeira para atender a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
Contratado: DIANA APARECIDA DOS SANTOS 04438304954 (MICRO EMPREENDEDORA INDIVIDUAL)
Valor Global do Contrato: R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:78983D30

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Exonera Servidor a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de maio de 2013, a servidora **MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III, inscrita no RG sob o nº 4.122.480-0 - SSP/PR e CTPS nº. 027261/00034-PR, em virtude da concessão de sua aposentadoria, sob o nº. de benefício 161.065.686-2, espécie 41, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:C916F0DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2013

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2013

OBJETO: Aquisição de Vedações para Montagem dos Cilindros da Motoniveladora da marca ITO modelo MG 1217 do Município de Sapopema-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

EMPRESA: INFINITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 07.424.076/0001-93
VALOR TOTAL R$: 2.071,00 (dois mil setenta e um reais).
CONTRATO Nº: 132/2013
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.

Sapopema-Pr, 23 de maio de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:876C4126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 91/2013

ID: 1132

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – MARCOS NOREMBERG KNIERIM – PADARIA – ME

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES

VALOR – R$. 13.334,00 (treze mil trezentos e trinta e quatro reais)

PRAZO – 05 de Junho de 2014.

Tapira, 05 de Junho de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:1F1685E9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2013
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as proposta das empresas **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALES – LTDA** devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **03.924.435/0001-10**, tendo seu menor preço o valor de **R$. 40.711,44 (quarenta mil setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES** devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **01.328.535/0001-59**, tendo seu menor preço o valor de **R$. 15.287,16 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **02.520.829/0001-40**, tendo seu menor preço o valor de **R$. 3.129,60 (três mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), A.D. DAMINELLI - ME** devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. **10.749.758/0001-80**, tendo seu menor preço o valor de **R$. 17.302,38 (dezessete mil trezentos e dois reais e trinta e oito centavos).**

Tapira, 05 de junho de 2013

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:0F681A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pelas portarias n° 004/13 e n°142/13, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA FOTOCOPIADORA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, destinado à Secretaria de Administração.

CONTRATADA: SANDRA MARIA PALOSCHI - ME - inscrita no CNPJ 06.337.677/0001-04, com sede na Rua 19 de dezembro - 720, CEP 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

FRANQUIA PARA 4.000 PÁGINAS NO MÊS NO VALOR DE R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais ao mês).

VALOR total: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 03 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:6C361A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/13

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 003/2013 de 03/01/2013, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI - ARAI, inscrita no CNPJ Nº 03986599/0001-72, sediada à Rua da Liberdade, 852, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 63.140,00 (Sessenta e três mil cento e quarenta reais).**

2). CARLON & JANTSCH LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 17.664.599/0001-60, sediada à Rua Desembargador Estanislau Cardoso, 389, Bairro Xaxim, CEP: 81.810-380, sediado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 65.660,00 (Sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **48/13**, decidiu adjudicar a proponente **1) ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI - ARAI, no Valor Total de R$ 63.140,00 (Sessenta e três mil cento e quarenta reais) para o Lote 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 31 de maio de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:48D1602F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/13 PREGÃO PRESENCIAL N° 48/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI - ARAI, inscrita no CNPJ Nº 03986599/0001-72, sediada à Rua da Liberdade, 852, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Lote 01.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS EVENTOS REALIZADOS PELO SETOR MUNICIPAL DE ESPORTES.

Valor Total: R$ 63.140,00 (Sessenta e três mil cento e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2013.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:315D9D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/13

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 003/2013 de 03/01/2013, após analisar a proposta apresentada pela proponente decidiu adjudicar:

1) LEONEL E DE MORAES – ME, inscrita no CNPJ Nº 75.200.964/0001-82, sediada à Rua Índios do Brasil, 244, Bairro Vila Nova, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos), totalizando o Valor de R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).**
Assim sendo, **HOMÓLOGO,** a presente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 31 de maio de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:D0EAF229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/13 PREGÃO PRESENCIAL N° 49/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: LEONEL E DE MORAES – ME, inscrita no CNPJ Nº 75.200.964/0001-82, sediada à Rua Índios do Brasil, 244, Bairro Vila Nova, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Item 01.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO.

Valor Total: R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo o Valor Unitário de R$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2013.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:04D0D661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/13

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 003/2013 de 03/01/2013, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ALVORADA COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 03.050.725/0001-82, sediada à Rua Francisco Ferrari, 174, Bairro Distrito Industrial II, CEP: 19.400-000, na Cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais), para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais), para o Item 04 o Valor Unitário de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), para o Item 05 o Valor Unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para o Item 06 o Valor Unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para o Item 07 o Valor Unitário de R$ 305,00 (Trezentos e cinco reais), para o Item 08 o Valor Unitário de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para o Item 09 não apresentou proposta, para o Item 10 o Valor Unitário de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para o Item 11 não apresentou proposta, para o Item 12 o Valor Unitário de R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais), para o Item 13 não apresentou proposta, para o Item 14 o Valor Unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais).**

2). GIONGO & CAMARGO LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 04.895.855/0001-89, sediada à Alameda Virgílio Moreira, 483, Bairro Nhapindazal, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), para o Item 04 o Valor Unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para o Item 05 o Valor Unitário de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais), para o Item 06 o Valor Unitário de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais), para o Item 07 o Valor Unitário de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), para o Item 08 o Valor Unitário de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), para o Item 09 o Valor Unitário de R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), para o Item 10 o Valor Unitário de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais), para o Item 11 o Valor Unitário de R$ 1.739,00 (Um mil setecentos e trinta e nove reais), para o Item 12 o Valor Unitário de R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais), para o Item 13 o Valor Unitário de R$ 629,00 (Seiscentos e vinte e nove reais) e para o Item 14 o Valor Unitário de R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais).**

3). PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 00.805.922/0007-61, sediada à Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617, Bairro Jardim Monte Líbano, Santa Rosa, CEP: 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 319,00 (Trezentos e dezenove reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 828,00 (Oitocentos e vinte e oito reais), para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 694,00 (Seiscentos e noventa e quatro reais), para o Item 04 o Valor Unitário de R$ 339,00 (Trezentos e trinta e nove reais), para o Item 05 o Valor Unitário de R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais), para o Item 06 o Valor Unitário de R$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais), para o Item 07 o Valor Unitário de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), para o Item 08 o Valor Unitário de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), para o Item 09 o Valor Unitário de R$ 939,00 (Novecentos e trinta e nove reais), para o Item 10 o Valor Unitário de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais), para o Item 11 o Valor Unitário de R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais), para o Item 12 o Valor Unitário de R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais), para o Item 13 o Valor Unitário de R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) e para o Item 14 o Valor Unitário de R$ 464,90 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).**

4) FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 01.846.805/0001-13, sediada à Rua Jorge Alves Ribeiro, 1.750, Bairro Conradinho, CEP: 85.055-040, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, **para o Item 04 o Valor Unitário de R$ 356,00 (Trezentos e cinquenta e seis reais), para o Item 05 o Valor Unitário de R$ 373,80 (Trezentos e setenta e três reais e oitenta**

centavos), para o Item 06 o Valor Unitário de R$ 400,50 (Quatrocentos reais e cinquenta centavos), para o Item 09 o Valor Unitário de R$ 1.290,50 (Um mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), para o Item 11 o Valor Unitário de R$ 1.958,00 (Um mil novecentos e cinquenta e oito reais), para o Item 13 o Valor Unitário de R$ 774,30 (Setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), sendo que para os Itens 01, 02, 03, 07, 08, 10, 12 e 14 não apresentou proposta.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **50/13**, decidiu adjudicar a proponente **1) ALVORADA COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – ME, no Valor Total de R$ 20.834,00 (Vinte mil oitocentos e trinta e quatro reais) para os Itens 01, 04, 05, 06 e 08; 2) GIONGO & CAMARGO LTDA – ME, no Valor Total de R$ 20.024,00 (Vinte mil e vinte e quatro reais) para os Itens 02, 03, 10, 11, 12, 13; 3) PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA – EPP, no Valor Total de R$ 8.255,60 (Oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) para os Itens 07, 09 e 14.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 03 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:80D249A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/13 PREGÃO PRESENCIAL N° 50/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ALVORADA COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 03.050.725/0001-82, sediada à Rua Francisco Ferrari, 174, Bairro Distrito Industrial II, CEP: 19.400-000, na Cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, **para os Itens 01, 04, 05, 06 e 08.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.

Valor Total: R$ 20.834,00 (Vinte mil oitocentos e trinta e quatro reais), sendo:

Item 01: R$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais)
Item 04: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)
Item 05: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
Item 06: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
Item 08: R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2013.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:82EDFD9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/13 PREGÃO PRESENCIAL N° 50/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: GIONGO & CAMARGO LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 04.895.855/0001-89, sediada à Alameda Virgílio Moreira, 483, Bairro Nhapindazal, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, **para os Itens 02, 03, 10, 11, 12, 13.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.

Valor Total: R$ 20.024,00 (Vinte mil e vinte e quatro reais), sendo:

Item 02: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
Item 03: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
Item 10: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)
Item 11: R$ 1.739,00 (Um mil setecentos e trinta e nove reais)
Item 12: R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)
Item 13: R$ 629,00 (Seiscentos e vinte e nove reais)

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2013.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:268FE307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/13 PREGÃO PRESENCIAL N° 50/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 00.805.922/0007-61, sediada à Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617, Bairro Jardim Monte Líbano, Santa Rosa, CEP: 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, **para os Itens 07, 09 e 14.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.

Valor Total: R$ 8.255,60 (Oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo:

Item 07: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)
Item 09: R$ 939,00 (Novecentos e trinta e nove reais)
Item 14: R$ 464,90 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2013.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:E5ECBE1A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 110/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterada a Junta Médica do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, constituída pelo decreto nº 92/2013, a partir da presente data, com o objetivo de avaliar servidores públicos municipais.
Art. 2º - A Junta Médica será constituída de três integrantes, com notório conhecimento médicos, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina, sendo eles:

NOME CPF CRM
KELLY MARIA CARVALHO DA SILVEIRA 036.007.739-09 30.790-Pr
CLAUDIA FERNANDA SEXTO 057.217.019-00 30.530-Pr

FELIPE LUCAS 167.344.919-00 4151- Pr
Art. 3º - Compete à Junta Médica:
I – Emitir Laudo Médico Pericial nos processos de aposentadoria por invalidez do Município de Teixeira Soares.
Parágrafo Único – A competência de que trata o inciso I do presente artigo será exercida coletivamente.
Art. 4º - O mandato dos membros da Junta Médica será de dois anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Pode Executivo Municipal.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Teixeira Soares, 20 de maio de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:63C98F74

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 113/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Exonerar "**SIMONE DOS SANTOS",** RG nº 10.156.728-1, do cargo em comissão de Assessor de Departamento símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra- se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F39BC9FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 112/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DE C R E T A:

Art. 1º - Nomear "**CARLOS HENRIQUE DE MELO"**, RG. Nº 8076904-0, para exercer em Comissão o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, símbolo CC-3, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no Departamento do Patrimônio Histórico, Turismo, Cultura, Lazer e Desportos, desta Prefeitura, a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a nesta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2013.

I*VANOR LUIZ MULLER*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5D1AEDAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 114/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear **"CLÁUDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA",** RG nº 9.561.727-1, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Departamento símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 04 de junho de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2013.

I*VANOR LUIZ MULLER*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:EC918E3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 111/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 061/2011, de 18/05/2011, e prorrogado através do Decreto 099/2013, de 10 de maio de 2013,

DE C R E T A:

Art. 1º - Nomear "**TAIARA HOPPE CHAVES",** RG. Nº 9.514.938-3, para exercer sob o regime Estatutário, o cargo de Enfermeiro, nível – 24, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:C7A6E528